



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ARQUIVADO
em 03/03/11 29

PROC. N.º 204/78

JUIZ DO TRABALHO: DRA. CATHARINA DALLA COSTA

CORREGEDORIA
VISTO EM 28/11/78
ANTONIO SALGADO MARTINS
Vice-Presidente do TRT em Função Corregedora
na forma do Art. 683 da CLT e do Art. 23 do RL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
4ª REGIÃO - JCI DE NOVO HAMBURGO
DISTRIBUIÇÃO
BAIXA
Em 03 JUN 1980
DISTRIBUIDOR
MARIA ESTER FUCK
Chefe da Seção de Circulação
dos Feitos de Novo Hamburgo

AUTUAÇÃO

Aos vinete e sete dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de NOVO HAMBURGO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ALISTIRIO DE SOUZA contra
AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
Chefe da Secretaria
Diretora de Conciliação e Julgamento

OBJETO: AP.; 13º Prop.; fér. prop.; sal.; seg.ac.trab.; FGTS

Cr\$ 5.222,00

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM.

J.C.J. de NOVO AMBURGO

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 204/78
de 27.02.78

10/04/78
14,30

ALISTIRIO DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua Ana Rosinha, S/Nº, em Sapucaia do Sul, por seu procurador infra-firmado, vêm à presença de V.Exa. intentar reclamatória trabalhista contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, estabelecido no ramo de Construção Civil, à rua dos Eucaliptos, 153, em Novo Hamburgo, pelos motivos que ora expõe:

1. O reclamante foi admitido em 15.01.78, na função de pedreiro, percebendo Cr\$ 10,00 por hora.
2. De 31.01.78 a 09.02.78, o reclamante esteve em gozo de auxílio acidente do trabalho;
3. No dia 10.02.78 o reclamante apresentou-se na reclamada para continuar a trabalhar e para receber o salário referente ao mês de janeiro, quando o reclamado disse que nada lhe devia, nem referente a salários, nem referente a seguro acidente do trabalho.

Diante da falta de pagamento de salários o reclamante postula a rescisão indireta do contrato de trabalho, e mais:

a. aviso prévio	Cr\$ 2.400,00 *
b. 2/12 de 13º salário	Cr\$ 400,00 ✓ 1/12
c. 2/12 de férias proporcionais	Cr\$ 400,00 ✓ 1/12
d. salário de janeiro	Cr\$ 1.280,00 ✓
e. seguro acidente do trabalho	Cr\$ 720,00 "
f. FGTS	Cr\$ 422,00
	<hr/>
	Cr\$ 5.222,00

Requer, ainda, a citação do reclamado para contestar querendo, sob pena de revelia, bem como protesta por todo o gênero de provas em direito admitidas;

Novo Hamburgo, 13 de fevereiro de 1.978.

Pp.

Alfredo

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi designada audiência para as 14,30 horas do dia 10/04/78, ficando met. e referente e o reclamado fu caso n.º R 31.926 ciente da designação, e de que deverá comparecer provee que tiver e vir acompanhado de testemhos, sob o máximo de três, e também de que, em seu não comparecimento, a reclamatória será julgada Doc. 10.

Em 01 de maio de 1978

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
Juiz de Direito

Assistente de Justiça

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - ALISTÉRIO DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua Ana Rozinha, /Nº, Sapucaia do Sul.

OUTORGADOS - TARCILVIO NUNES, brasileiro, casado, estagiário, inscrito na OAB/RS sob o nº 53E14, com CPF nº 173246530, residente e domiciliado à rua da Graça, 113, em São Leopoldo.

ENILTON CARLOS PINTO D'AVILA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 9573, com CPF nº 005904600, residente e domiciliado à rua Morretes, 24/16, em Porto Alegre.

PODERES - todos os necessários para o foro em geral, e os especiais de concordar, discordar, transigir, desistir, renunciar, confessar, dar e receber quitação, firmar termos e compromissos, inclusive substabelecer, especialmente para o fim de



Sapucaia do Sul, 13 de fevereiro 1978

CARTÓRIO DE SEDE MUNICIPAL
Rua Manoel Serafim, 1548 - Sapucaia do Sul - RS.
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S)
Alistério de Souza, Cert. de Reserv. nº 78631 Série A.
DO QUE DOU FE.
EM TE TEMU HO. DA VERDADE
Sapucaia do Sul, 13 de 02 de 1978.
DIRCEU JOSE MARIANI - Tabelião
EDI T. T. DOS SANTOS - Oficial Ajudante



Alistério de Souza



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 204/78

NOTIFICAÇÃO

SR. AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1^o andar nº....., no dia dez 10) do mês de abril/78 às quatorze e trinta (14,30)), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 1^o de março de 1978

81. 926

Koril Schuler
DORIT SCHULER

SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que a not. exp. ao re-
clamado foi adalada
pelo correio

Dois 16.

Em 14 103 10 78

Gualberto

GERALDO F. S. LOURENÇO
Chefe de Secretária

CONCLUSÃO

nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de março de 1978

Gualberto

GERALDO F. S. LOURENÇO
Chefe de Secretária

Notifique-se o reclamado a rua Ida Schuck
s/nº em São Leopoldo, atual endereço do
reclamado conforme Proc. Nº 268/76.
Data supra.

Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho, Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 204/78

SR. AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar nº....., no dia dez (10.....) do mês de abril/78 às quatorze e trinta (14,30)..... horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:


Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 1º de março de 19..... 78

81. 926


DORIT SCHULER
SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 204/78

NOTIFICAÇÃO

SR. AUGUSTO JOSÉ DA LUZ - Rua Ida Schuck, s/nº - São Leopoldo

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALISTIRIO DE SCUZA

Reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Novo Hamburgo** na rua **Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar**, nº....., no dia **dez** (**10**) do mês de **abril /78**, às **quatorze e trinta** (**14,30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 16 de **março** de 19 **78**

81.075

Guilherme
SERVALDO A. DE LACERDA
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO

CERTIFICO que a not. expedida ao
pelomado, foi enviada
nesta data, pelo correio.

Dou fé.

Em 29/03/1978

Cyraldo
GERALDO F. A. LUGER
Juiz de Direito

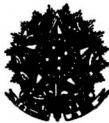
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 29 de março de 1978

Cyraldo
GERALDO F. A. LUGER
Juiz de Direito

Daluzio
Aguarda-se a audiência.
Juiz de Trabalho - Substituto
Data supra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 204/78

NOTIFICAÇÃO

SR. AUGUSTO JOSÉ DA LUZ - Rua Ida Schuck, s/nº - São Leopoldo.....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALISTIRIO DE SOUZA.....

Reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ.....

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Novo Hamburgo** na rua **Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar**, nº....., no dia **dez** (**10**) do mês de **abril /78**, às **quatorze e trinta** (**14,30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo 16 de março de 1978.....

81.075

Guilherme
AUGUSTO JOSÉ DA LUZ
Secretário

MUDOU-SE
 MUDOU-SE
 MUDOU-SE
 ENVELOPE INCORPORANTE

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Reintegrado ao Serviço Postal Em: 20/3/88
 Informação Escrita: País, Valor e Data de Expedição

Procedido e não
 encaminhado

Proc. 204/88

AUGUSTO JOSE DA LUZ - Rua Ida Schuck, s/nº - São Leopoldo

ALISTRIC DE SCUA

AUGUSTO JOSE DA LUZ

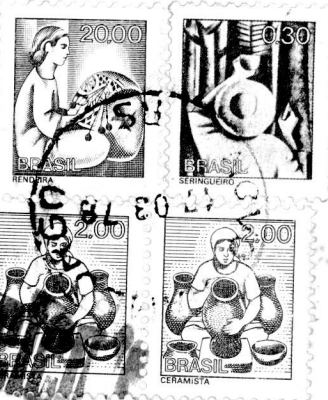
SR.

AUGUSTO JOSE DA LUZ

Rua Ida Schuck, s/nº,

SÃO LEOPOLDO

93000



81.075

Segure, em anexo, cópia da petição inicial.

28

Novo Hamburgo

16

Novo Hamburgo

81.075



PROCESSO N°...204/78.....

Aos **DEZ** dias do mês de **ABRIL** do ano de mil
novecentos e **78**, às **14,35** horas,
estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**.

e dos Srs. Vogais **LAURO ÉDIMO STEIGLEDER**, dos empregadores, e **ORLANDO MULLER**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: **ALISTIRIO DE SOUZA**, reclamante, e **AUGUSTO JOSE DA LUZ**, reclamado, para audiência do processo em que o primeiro pleiteia: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, seguro de acidente no trabalho, FGTS.

PRESENÇA DAS PARTES: Presente o reclamante e seus procurador. Ausente o reclamada. Pela Presidência foi dito que tendo em vista a segunda devolução da notificação sem que fosse encontrado no endereço, assinava ao procurador do reclamante o prazo de cinco dias para oferecer o endereço correto para possibilitar a notificação do reclamado. A seguir designou a presidência o próximo dia 30 de maio às 15,30 horas para prosseguimento do feito. Ciente o reclamante e seu procurador. E, para constar foi lavrada a presente ata devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
LAURO ÉDIMO STEIGLEDER
Vogal Empregadores

[Handwritten Signature]
ORLANDO MULLER
Vogal Empregados

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CARLOS A. A. LORENA
Juiz de Conciliação

20478

ABRIL
14, 32

DES

78

NOVO HAMBURGO
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO.
LAURO EDIMIO STEIGLEDER
ORLANDO MULLER

ALISTRIC DE SOUZA, reclamante, e AUGUSTO JOSE DA LUS,
reclamado, para expedição do processo em que o primeiro plei-
teia: aviso prévio, 1/3 salário proporcional, férias proporcio-
nais, salários, seguro de acidente no trabalho, FGTS.

PRESENÇA DAS PARTES: Presente o reclamante e seus procurador. Au-

sente o reclamado. Pela Reclamação foi dito que tendo em vista

JUNTADA

a segunda devolução de notificação sem que fosse encontrado no

endereço, assinava-se para a juntada e prazo de cinco

dias para efetuar a entrega correta para possibilitar a noti-

ficação do reclamado. A seguir, hesitando a assistência e próximo

dia 30 de março de 1978, o reclamante e seu procurador, em

te o reclamante e seu procurador, para constar foi lavrada a

Lu. abril 20. 78
Qualder

OSVALDO F. A. LEBESCO
advogado

71
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Trabalho Presidente da MM.

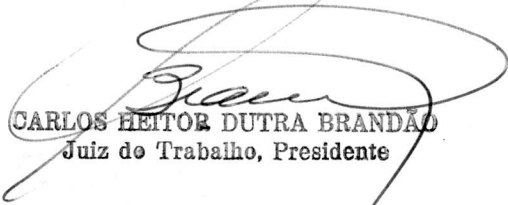
J.C.J. de Novo Hamburgo - RS.-

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROCOLO

n.º 390/78
em 14.04.78

J. Notifique-se.

Em 14.04.78


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho, Presidente

ALISTIRIO DE SOUZA, ja qualificado nos autos do processo em que contende com AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, por seu procurador infra-firmado vem a presença de V.Exa., apresentar novo endereço do reclamado.

O reclamado podera ser notificado na rua Pedro Adams Filho, proximidades do cemiterio Evangelico, no edificio denominado Emancipacao, que esta em fase de construcao, onde o reclamado exerce atividades de empreiteiro.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 14 de abril de 1978.

Pp.



CERTIDÃO

CERTIFICO que exp. not. ao recdo.
através do sr. J. M. Ricci

Dou 16.

Em 14/10/1918

J. M. Ricci

EDUARDO P. A. LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 204/78

NOTIFICAÇÃO

SR. AUGUSTO JOSÉ DA LUZ - Av. Pedro Adams Filho, proximidades do
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista CEmitério Evangélico, Edif. Emancipação, que
está em fase de construção, onde o reclamado
 PARTES: Reclamante trabalha como empreiteiro.
ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar, n.º, no dia trinta (30) do mês de maio/78, às quinze e trinta (15,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.-


Novo Hamburgo, 14 de abril de 19 78

X

Gentil da Luiz
filho

CERTIDÃO. Certifico que nesta data compareceu a esta Secretaria o filho do reclamado, Sr. Gentil da Luiz, a quem entreguei a notificação. O mesmo assinou a presente via.

Novo Hamburgo, 17 de abril de 1978.-


HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



9
29

PROCESSO Nº 204/78

Aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e 78, às 16,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais LAURO EDIMO STEIGLEDER, dos empregadores, e ORLANDO MULLER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclamante, e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, reclamado, para audiência do processo em que o primeiro pleiteia: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, seguro acidente no trabalho e FGTS.

Presença das partes: presente o reclamante, acompanhado pelo df. Darsilvio Nunes, conf. procuração junto aos autos. Ausente a reclamada. Pela Presidência foi dito que tendo em vista que o reclamado foi regularmente citado, conforme certidão de fls. 8 verso, decidiu a Junta, a unanimidade de votos, have-lo como revel e confesso quanto à matéria de fato. Pela Presidência foi determinado se juntasse aos autos traslado da C.P. do reclamante, em especial das anotações de fls. 16, 44 e 73. Deferiu também a junta da comunicação de alta de acidente. Ouvido o reclamante, por ele foi dito que o pagamento do salário foi ajustado semanalmente que não chegou a receber nenhum pagamento de salário, não obstante devesse ser semanal; nada mais disse. A seguir, dispensada a produção de outras provas, foi encerrada a instrução. Dada a palavra ao procurador do reclamante, para razões finais, por ele foi dito que se reportava aos termos da inicial e a confissão quanto à matéria de fato. A ausência do reclamado prejudicou suas razões finais, bem como as tentativas de conciliação. A seguir, após colher os votos dos srs. Vogais, passou o sr. Juiz Presidente a prolatar a seguinte decisão:

VISTOS ETC.

ALISTIRIO DE SOUZA ajuizou reclamatória contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, de quem pretende, a título de aviso prévio, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, saldo de salário e salário do período de afastamento por acidente, além do FGTS, um total de R\$5.222,00.

O reclamado, não obstante regularmente intimado para a audiência desta data, conforme certidão de fls. 8 verso, Cod. 149 não atendeu ao pregão, sendo havido como revel e confes-



160

..... fls. 2

so quanto à matéria de fato.

Documentos foram juntados aos autos, em especial traslado de C.P.

Ouvido o reclamante, foi dispensada a produção de outras provas. Encerrada a instrução, o reclamante, através de seu procurador, ofereceu razões finais.

As tentativas de conciliação foram prejudicadas pela ausência do reclamado.

É o relatório.

O reclamado foi citado hábil e tempestivamente. Contudo, não atendeu ao chamamento judicial, nem demonstrou interesse em produzir defesa. Bem aplicada, pois, a revelia e confissão quanto à matéria de fato.

As anotações na C.P. bem como o documento de alta de acidente, evidenciam que o reclamante iniciou a trabalhar para o reclamado em 15 de janeiro de 78, tendo se acidentado em 31 de janeiro e recebido alta em 9 de fevereiro de 78.

A confissão ficta não conflita com a documentação juntada aos autos, razão porque se há de ter como real e verdadeira a mora salarial invocada pelo reclamante e, de consequência, amparado em lei para a rescisão denominada indireta.

Assim, forçoso é deferir a postulação inicial. Contudo, merece reparo o valor da verba de aviso prévio, pois que, em sendo o pagamento semanal, o aviso prévio é de apenas 8 dias.

Merece também reparo a verba a título de FGTS e que deve ser ajustada aos reais valores das verbas deferidas.

ISTO POSTO,

e considerando o mais dos autos, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, a unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória, para condenar AUGUSTO JOSÉ DA LUZ a pagar ao reclamante Aristilio de Souza as seguintes verbas:

a) aviso prévio	R\$	640,00
b) grat. natalina proporcional	R\$	400,00
c) férias proporcionais	R\$	400,00
d) salário de janeiro	R\$	1.200,00
e) salário do período do acidente	R\$	720,00
soma	R\$	3.360,00

É o reclamado, ainda, condenado a liberar o FGTS, acrescido do adicional previsto no art. 6º da lei 5107.

O reclamado responderá, também, pelo pagamento

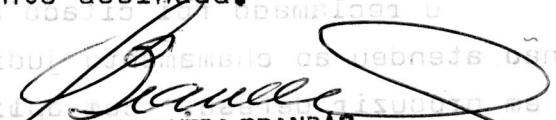
custas, no montante de R\$266,00, bem como pelos juros e correção monetária ex-lege.


A presente decisão foi prolatada, lida e publicada em esta audiência, e deverá ser cumprida imediatamente após seu trânsito em julgado.

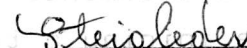
Ciente o reclamante e seu procurador.

Intime-se o reclamado.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE


ORLANDO ULBER
Vogal Empregados


LAURO EDIMO STEIGLEDER
Vogal Empregadores




GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria





JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
TRASLADO DE CARTEIRA PROFISSIONAL

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 38751 série 409
pertencente ao sr. ALISTIRIO DE SOUZA

a qual continha à fls. 16 as seguintes anotações:

Nome do estabelecimento: AUGUSTO JOSE DA LUZ

Cidade: Novo Hamburgo

Estado: RS

Rua: Eucaliptos 153

Espécie do estabelecimento: constr. civil

Natureza do cargo: pedreiro

Data da admissão: 15.01.78

Data da saída: não consta

Remuneração: 10,00 (dez cruzeiros) p/ hora.

Assinatura do empregador:

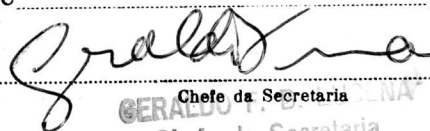
Continha, ainda, à fls. 44 as seguintes anotações:

relativa ao FGTS- opção 15.01.78; Banco Depositário; agência Novo Hamburgo
Praça N.Hamburgo/RS; empresa Augusto Jose da Luz. a) Augusto Jose da Luz.

73-carimbo INPS-Orgão local 19-024; n.º do acidente 720/78;
início (Data) do acidente-31.01.78 -cessação 09.02.78.

Era o que continha a referida carteira profissional, a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

Novo Hamburgo, 31 de maio de 1978



CHEFE DA SECRETARIA
GERALDO T. DE SOUZA
Chefe de Secretaria

RECEBI: 
Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi not. ao
melanado através do
31-Of- de Justiça

Doc. n.º

3110511978

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOVO HAMBURGO

Em 31 de maio de 1978

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : AUGUSTO JOSE DA LUZ

END: Av Pedro Adams Fº, proximidade Cemiterio Evangélico; Ed.Emancipação, em fase de construção(onde é empreiteiro)

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA

RECLAMADO : AUGUSTO JOSE DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) vinte-----

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de de AM/e/ou/FGTS à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- x (20) De que foi prolatada sentença , cuja copia segue em anexo.
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

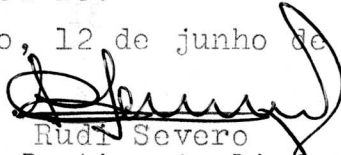
12-06-78 Augusto Jose da Luz.

Cesaldis
GERENTE DIRETOR UDEM SECRETARIA
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE, nesta data, efetuei a notifi-
cação retro. Dou fé.

Novo Hamburgo, 12 de junho de 1978.



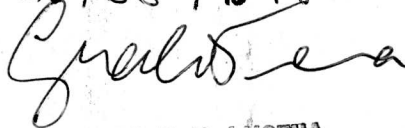
Rudi Severo
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

~~CERTIDÃO nº 00 não foi interposto re-
curso por nenhuma das partes~~

Dou fé.

Em 21/06/1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Nesta data, os autos foram conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.


Em 21 de julho de 1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Efetue a Secretaria o cálculo dos juros e
correção. Após, Cite-se.

Data supra.



CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho, Presidente

13
M

C Á L C U L O

<u>Principal</u>	<u>C.Monetária</u>	<u>Juros</u>	<u>Total</u>
3.360,00	242,00	90,00	3.692,00
	Custas		266,00
	Emolumentos		<u>122,90</u>
	Total		4.080,90

Novo Hamburgo, 23 de junho de 1978

Geraldo F. B. Lucena
 Geraldo F.B.Lucena
 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi mandado
de citação conforme col-
euo acima.

Das 16.

23/06/78

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
 Chefe de Secretaria

CENTRO HOSP. OPERÁRIO

14
2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de decisão
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

ALISTIRIO DE SOUZA, em seu cumprimento, cite a

AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, com endereço na av. Pedro Adams Fº, pro-
ximidade Cemiterio Evangélico - Ed. Emancipação,
em fase de construção (onde é empreiteiro) para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 4.080,90

(quatro mil e oitenta cruzeiros e noventa centavos.x.x.x.x.x.),

abaixo discriminada, devida no processo

n.º 204/78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 23 de junho de 1978

Eu, Maria Ester Fuck, Téc. Jud. - B., datilografei,

e eu, (Geraldo F.B.Lucena) Chefe da Secretaria, subscrevi.

**Caso não pague no prazo determinado, a importância acima será
acrescida em cerca de Cr\$ 600,00 para publicação de Edital de Praça.-**

Juiz do Trabalho Presidente

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho, Presidente

Principal	Cr\$ 3.360,00
Juros	Cr\$ 90,00
Correção monetária	Cr\$ 242,00
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 266,00
Emolumentos	Cr\$ 122,90
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

28-06-78

Augusto José da Luz

CERTIDÃO

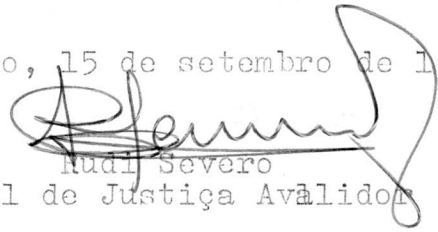
Certifico que, nesta data, efetuei a notificação, digo, a citação retro. DOU FÉ. N.Hamburgo, 28 de junho de 1978.



CERTIDÃO

Certifico que até a presente data, apesar de várias diligências efetuadas, não consegui localizar o executado, que, conforme informação do Chefe de Obras, não mais / tem comparecido no local. Pelo exposto, devolvo a presente sem seu integral cumprimento. Dou fé.

N.Hamburgo, 15 de setembro de 1978.

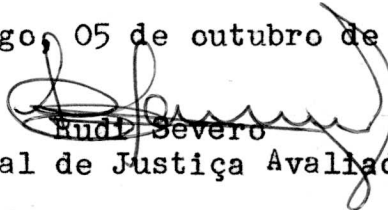


Rudi Severo
Oficial de Justiça Avaliador

Certidão

Certifico que, nesta data, devolvo o presente mandado sem seu integral cumprimento, em vista de haver diligenciado, por diversas vezes, e não haver encontrado o executado. Dou fé.

N.Hamburgo, 05 de outubro de 1978.

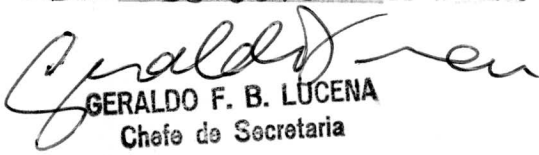


Rudi Severo
Oficial de Justiça Avaliador

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente.

em 05 de outubro de 1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

15
7

Diga o reclamante

Em 06/10/78

Catharina Dalla Costa
CATHARINA DALLA COSTA
Juza do Trabalho

A vertical line with a slight curve, possibly a signature or a mark.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

204/78

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome

Rua - Número - Apartamento - ZC

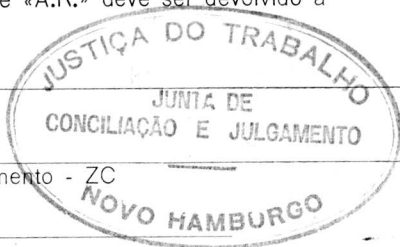
Cidade

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cod. 103



Carimbo do Correio que fizer a devolução do «A.R.»

ALISTIRIO DE SOUZA

Nome do destinatário DR. TARCILVIO NUNES

Endereço S. LEOPOLDO

Número do Registro 81.926

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão

R E C I B O

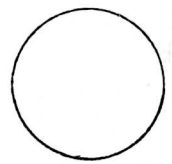
Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

S. Leopoldo 09/10/54

Local e Data

Joaquim Dutra

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente:

Correio de origem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

Em 06 de outubro de 1978

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : DR TARCILVIO NUNES
END: Rua de Graça, 113 Leopoldo

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) ~~quatro (04)~~ quatro (04)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- * (4) Fornecer o endereço certo de: Augusto José da Luz
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

AR 81.926

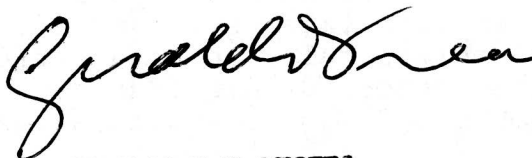
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data não
houve manifestações de interesse

Dou 16.

Em 20 / 10 / 1978

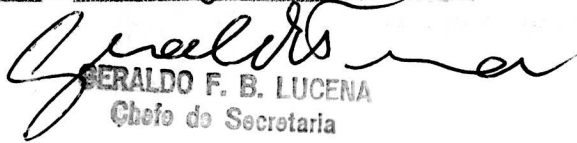


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

DECLARAÇÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de outubro de 1978



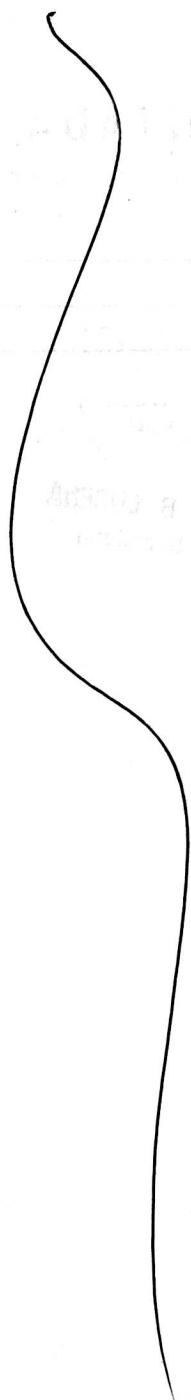
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

17
22

Aguarde-se por mais 45 dias.

Em 20.10.78

CATHARINA DALLA COSTA
Juza do Trabalho

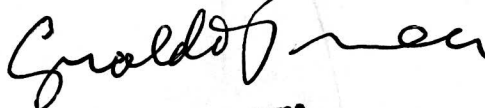


Em 26 de outubro de 1978

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
de pedidos

Em 26 de outubro de 1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Novo Hamburgo.

J.C.J. de NOVO HAMBURGO

PROTÓCOLO

N.º 1241/78

Em 26/10/78

J. à causa.
Os
autos

ALISTIRIO DE SOUZA, já qualificado nos autos do processo nº 204/78, em que contende com AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, vem, à presença de V.Exa., dizer e requerer o que segue:

1. Que a reclamada em sentença datada de 30.05.78, foi condenada a pagar a importância de Cr\$ 3.360,00, bem como juros e correção monetária;
2. Que a fls. 13 dos respectivos autos a Secretária da Junta apresentou os cálculos para liquidação de sentença, do qual deu ciência ao Reclamado
3. Que, apesar de ciente o reclamado não efetuou o pagamento, nem ofereceu bens a penhora;
4. Que o Reclamado recebe quinzenalmente da MOSMANN & CIA. Ltda., sito a rua Mariano de Mattos, 137, a importância de Cr\$ 30.000,00;

Diante do exposto requer, seja retido junto a referida Em presa o principal, acrescido de juros e correção monetária, aos quais o reclamante faz juz, e mais custas e emulmentos.

N. Termos

P. Deferimento

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 1978.

Pp.

Tarcilvio Nunes

Bel. Tarcilvio Nunes - 53e14

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de outubro de 1978

[Handwritten signature]

Determino o bloqueio da importação de R\$ 25.000.00, junto a Mosmann e Cia. Ltda, tendo em vista as ações em curso, visando a execução que tramita com este juízo contra o mesmo executado. Ofício, provida a Secretaria a manutenção completa da divida do executado.

26.10.78

[Handwritten signature]
CATHARINA DALLA COSTA
Juiz de Trabalho

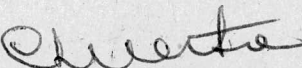
Ofício nº 194/78

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 1978.

SENHORES DIRETORES.

Determino a V. S^{as}. o bloqueio judicial, sob pena de solidariedade na execução, da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), referente a pagamentos que esta empresa tem a realizar para AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, em razão de execuções que contra ele correm nesta Justiça, em que são exequentes Alistirio de Souza (Proc. 204/78), Erondino Vargas (Proc. 627/77), Alicia dos Santos (Proc. 626/76), etc.

Saudações


DRA. CATHARINA DALLA COSTA
Juiza do Trabalho

A

MOSMANN & CIA.LTDA.

Rua Mariand de Mattos, 137

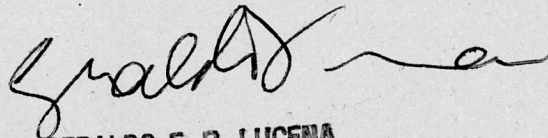
NESTA

CDC/ds.-

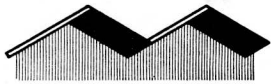
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da
petição de sig. do ofício gene
recise. v.
Em 36. outubro de 1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



91
/

Novo Hamburgo, 30 de Outubro de 1978.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

Nº 1247/78

30, 10, 78

Exma. Sra. Dra. Juiza do Trabalho de Novo Hamburgo
NESTA.

*P. Por ora, mantendo
o despacho de 12/12
Bicencia a parte
construção
Σ 21.10.78*

Sra. Dra. Juiza.

Em resposta ao seu Ofício nº 194/78, a signatária sente-se obrigada a lhe informar que AUGUSTO JOSE DA LUZ atualmente não conta com nenhum crédito. Acontece que as quantias a que faz jus / na execução de um contrato de execução (mão de obra) são absorvidas pelos compromissos que correm paralelos. A sua vantagem pessoal / nesse contrato de mão de obra é de proporções reduzidas e já lhe / foi pago anteriormente. Assim, além de não possuir quantia em crédito para ser bloqueada, não a terá também futuramente pois que seus ganhos e seus compromissos se equilibram de ora em diante. Por outro lado, estancar os pagamentos completamente importaria a trancar a construção da obra pois ele não teria condições de pagar seus empregados.

Face a explicação feita mostrando inexistir crédito a ser bloqueado e diante da impossibilidade prática de bloquear simplesmente os pagamentos, é a presente para solicitar a V. Exa. a reconsiderar a sua decisão. Esclarece a V. Exa. que deve haver outros bens / que possam garantir o pagamento.

Aproveita a oportunidade para renovar-lhe protestos da mais alta consideração.

Mosmann & Cia. Ltda.
Mosmann & Cia. Ltda.

ALISTIRIO DE SOUZA

Nome do destinatário MOSMANN & CIA LTDA

Endereço NH

Número do Registrado 81.114 ✓

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Novo Hamburgo, 03/14/78
Local e Data

Bayer
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente:

Correio de origem



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

204/78

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome



Rua - Número - Apartamento - ZC

Cidade

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cod. 103



Carimbo do Correto que fizer
a devolução do «A.R.»



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

Em 31 de outubro de 1978

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : MOSMANN & CIA LTDA
END: Rua Mariano de Mattos 137- NH

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSE DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) vinte e três

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de de AM/e/ou/FGTS à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

"J. Por ora, mantenho o despacho de fls. 19. Ciência à parte contrária. Em 31.10.78. -Catharina Dalla Costa-Juíza do Trabalho."


DIRETOR DE SECRETARIA
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

81.114

22
R



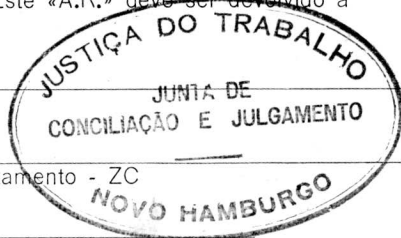
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

204/78

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome



Rua - Número - Apartamento - ZC

Cidade

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cod. 103



Carimbo do Correio que fizer a devolução do «A.R.»

ALISTIRIO DE SOUZA

Nome do destinatário DR FARCILVIO NUNES

Endereço SAO LEOPOLDO

Número do Registrado 81.115

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Local e Data

Farcilvio Nunes

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente:

Correio de origem



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Novo Hamburgo

Em 31 de outubro de 1978

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : DR TARCILVIO NUNES
END: Rua da Graça 113-São Leopoldo

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSE DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) -----

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 ,às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 ,às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de de AM/e/ou/FGTS à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra: **"J. Por ora mantenho o despacho de fls.19. Ciência à parte contrária".-(despacho exarado em petição onde MOSMANN & CIA LTDA solicita reconsideração do despacho que determina o bloqueio da importância de Cr\$25.000,00).**

Geraldo F. B. Lucena
DIRETOR DE SECRETARIA

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria


23
2

81.115

C Á L C U L O

<u>Principal</u>	<u>C.Monetária</u>	<u>Juros</u>	<u>Total</u>
3.360,00	917,00	171,00	4.448,00
		Custas.....	266,00
		Emolumentos..	<u>136,70</u>
		Total.....	4.850,70

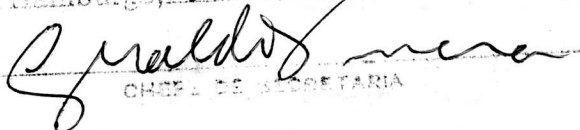
Novo Hamburgo, 31 de outubro de 1 978


Geraldo F.B. Lucena
Diretor da Secretaria

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da copia de officio que segue,
proje. desobediencia pelo M. Lepi.
Cid. de Justicia

Novo Hamburgo, 5 de novembro de 1978


CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

24
[Handwritten signature]

Ofício nº 194/78

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 1978.

SENHORES DIRETORES.

Determino a V. Sãs. o bloqueio judicial, sob pena de solidariedade na execução, da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), referente a pagamentos que esta empresa tem a realizar para AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, em razão de execuções que contra ele correm nesta Justiça, em que são exequentes Alistirio de Souza (Proc. 204/78), Erondino Vargas (Proc. 627/77), Alicia dos Santos (Proc. 626/76), etc.

Saudações

[Handwritten signature]

DRA. CATHARINA DALLA COSTA
Juíza do Trabalho

Recbi em
27/10/78
[Handwritten signature]
HENRIQUE NOISMAN JUNIOR
DIRETOR

A
MOSMANN & CIA.LTDA.
Rua Mariano de Mattos, 137

NESTA
CDC/ds.-

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, me dirigi ao endereço indicado e, sendo aí, entreguei o original ao Sr. Henrique Mossmann Junior, o qual de tudo ficou bem ciente ao assinar a cópia. Dou fé.

N. Hamburgo, 27 de outubro de 1978.


Rudi Severo

Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico que, em 26.10.78, pela Sra. ANA REGINA SORGETZ, encarregada do setor de pessoal da firma MOSMANN & CIA. LTDA., fui informado de que o executado, SR. AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, teria a receber cerca de R\$ 27.000,00 - 'Vinte e Sete Mil Cruzeiros' no dia 14.11.78. O referido é verdade e dou fé.

N. Hamburgo, 30 de outubro de 1978.


Rudi Severo

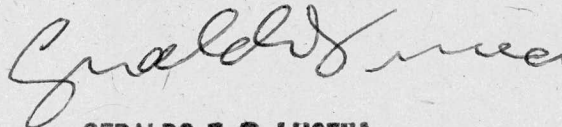
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos

da petição que segue

em 14 de novembro de 1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

95
27

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
nº 1278/28
14, 11, 78

J. Deposite a empresa
MOSMANN a 15 parcelas
de Cr\$ 1.000,00 (Cr\$), fi-
cando liberada a efetuar
6 depósitos de retorno
de Cr\$ 20.000,00, nesta data.
De termo, entretanto o

AUGUSTO JOSE DA LUZ, brasileiro, casado, emprei-
teiro de obras, CPF: 094.265.400/39, domiciliado e residente na =
Rua Ida Schuck nº 466- fundos em São Leopoldo, vem muito respeito-
samente ante V. Exa., requerer parcelamento para pagamento dos va-
lores em que foi condenado por essa MM. Junta, nos processos em =
que contende com os reclamantes a seguir:
1 - ALISTIRIO DE SOUZA processo: 204/78, no va-
lor de Cr\$ 4.448,00;
2 - ERONDINO VARGAS - processo: 627/77, no valor
de Cr\$ 5.122,00;
3 - JOÃO DOS SANTOS - processo: 1355/76, no va-
lor de Cr\$ 4.787,00; e
4 - ALICIO DOS SANTOS - processo: 626/76, no va-
lor de Cr\$ 7.957,22.

O requerente informa que é pessoa pobre e vive exclusivamente de seu trabalho assalariado como empregado de obras em pequena escala e não tem condições financeiras para saldar o débito a que foi condenado de uma só vez, motivo por que requer o parcelamento em cinco parcelas mensais para pagamento até o dia 03 de cada mes, podendo receber a 1ª parcela nesta data, e da firma MOSMANN CIA. LTDA., na Rua Mariano de Mattos nº, esquina da Rua Joaquim Pedro Soares, nesta cidade, onde o requerente é credor por serviços já prestados.

Outrossim, requer a liberação do saldo para pagamento de outros empregados que com o requerente trabalham.

Pede deferimento.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 1978.

Augusto José da Luz
Augusto José da Luz

Ofício nº 209/78

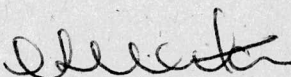
Novo Hamburgo, 14 de novembro de 1978.

SENHORES DIRETORES.

Em virtude de petição do Sr. Augusto José da Luz nos autos do Proc. JCJ nº 204/78 em que é reclamante ALISTIRIO DE SOUZA e reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, solicitando parcelamento de seu débito, determino a V. S^{as}. o depósito da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em Juízo nesta data, ficando liberados os restantes R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) bloqueados através do Ofício nº 194 / 78.

O saldo do débito do executado nesta Justiça referente aos Proc. nºs. 626/76, 1355/76 e 627/77 no montante de R\$ 18.363,89 (dezoito mil trezentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e nove centavos), deverá ser descontado dos próximos pagamentos a serem efetuados a Augusto José da Luz por V. S^{as}. com vencimentos em 03.12.78; 08.01.79; 03.02.79 e 03.03.79 em tres parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e a última de R\$ 3.363,89 (tres mil trezentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e nove centavos), ficando desde já bloqueadas ditas importâncias, as quais deverão ser depositadas à disposição deste Juízo nas supra mencionadas datas.

Saudações


CATHARINA DALLA COSTA
Juza do Trabalho

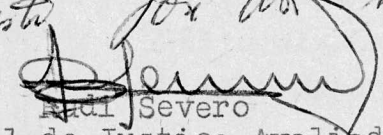
A
MOSMANN & CIA.LTDA.
Rua Mariano de Mattos, 137
NESTA
CDC/ds.-

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, me dirigi ao endereço indicado e, sendo aí, efetuei a entrega da 1ª via deste ofício a Sra. Ana Regina Sorgetz, a qual tomou ciência de tudo o que nele se dizia, mas negou-se a assinar esta cópia. Na oportunidade dei àquela Sra. as três vias para o depósito da primeira parcela do acordo.

Na mesma data, efetuei a intimação / do executado, o qual de tudo ficou bem ciente, conforme assinatura abaixo, informando / que viria informar sobre sua saída da firma Mossmann que poderá ocorrer nos próximos dias. O referido é verdade e dou fé.

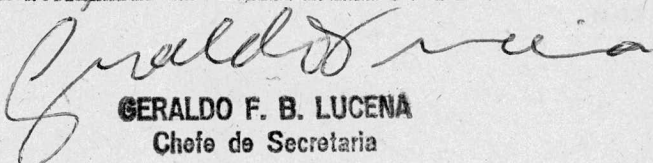
N. Hamburgo, 14 de novembro de 1978.

Augusto José da Silva

Adal Severo
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
a petição de fs. 27 e 28.

Em 20 de novembro de 1978


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

27
R

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.-

J.C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
1303/78
20, 11, 78

P. à carceres.

E 20.11.78

Catharina Dalla Costa
CATHARINA DALLA COSTA
Juza de Trabalho

MOSMANN & CIA.LTDA., com sede em Novo Hamburgo, através de seu representante legal, abaixo firmado, vem a V. Exa., nos autos da reclamatória trabalhista que ALISTIRIO DE SOUZA (Proc. 204/78), ERONDIRO VARGAS (Proc. 627/77), ALÍCIO DOS SANTOS (Proc. 626/76) movem contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, dizer e a final requerer o que segue:

1. que recebeu o ofício de nº 194/78 de 14 de novembro de 1978, determinando "bloqueio judicial, sob pena de solidariedade na execução, de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) referente a pagamentos que esta empresa tem a realizar para Augusto José da Luz...";
2. que em 30 de outubro de 1978 respondeu ao ofício em causa, expondo que "Augusto José da Luz atualmente não consta com nenhum crédito". Expondo ainda que "as quantias a que faz jus na execução de um contrato de execução (mão de obra) são absorvidos pelos compromissos que correm paralelos";
3. que pela notificação de nº 204/78 foi comunicado à requerente que foi proferido despacho em que consta: "Por ora, mantenho o despacho de fls. 19. Ciência à parte contrária. Em 31.10.78";
4. que, finalmente, pelo ofício de nº 209/78 - desta Presidência, foi determinado "o depósito da importância de Cr\$... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em juízo, nesta data, ficando liberados os restantes Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) bloqueados através do Ofício nº 194/78;
5. que, no mesmo ofício também consta que "o saldo do débito... deverá ser descontado dos próximos pagamentos... ficando desde já bloqueadas ditas importâncias, as quais deverão ser depositadas à disposição deste juízo nas supra mencionadas datas";
6. que entende a signatária que deve estar ocorrendo equívoco na matéria em pauta. Com efeito parece haver uma suposição que não corresponde à realidade dos fatos, de que o reclamado Augusto José da Luz seja credor junto a Mosmann & Cia.Ltda. e realmente, conforme já foi mencionado no ofício de 30 de outubro de 1978, Augusto José da Luz não é credor da signatária. Assim não pode a requerente efetuar qualquer depósito para pagamento de débitos dele, pois que não existe cobertura para tal depósito. É óbvio que tal pressuposto seria a base para o procedimento neste sentido;
7. que a requerente já explicou no ofício que não havia saldo a favor do reclamado. E explicou também que eventuais importâncias que seriam ganhas ao longo dos dias, evidentemente seriam absorvidas pelos compromissos paralelos. Isto significa que as importâncias a lhe serem devidas após a prestação de novos serviços, seriam ab-

J.M.

28
74

absorvidas pelo pagamento dos empregados e das obrigações previdenciárias;

8. que cabe observar que o pagamento de tais compromissos ex-vi lege é tanto do sub-empregado, como do empregado principal ou dono da obra. Além disso, constituindo as importâncias que no decorrer da execução do contrato de empreitada de mão de obra foram devidas, a remuneração dos empregados, evidentemente, sobre elas não pode recair penhora;

9. que a requerente desde já franqueia a sua contabilidade para ser averiguado se o reclamado, desde 26 de outubro de 1978 (data do ofício de nº 194/78 de V. Exa.) seja credor de algum crédito e se não é verdade que desde aquela data, as importâncias a que ia fazendo jus, eram absorvidas pelos pagamentos dos empregados e das contribuições previdenciárias;

10. que, finalmente, supõe que no caso das execuções judiciais mencionadas não ocorrerá qualquer prejuízo para os reclamantes, pois que também eles se beneficiam da determinação legal de que o empregado principal e o dono da obra são corresponsáveis pelo seu pagamento. Entende, contudo, que os empregados que trabalham na obra de Mosmann & Cia. Ltda. e que foi sub-empregada ao reclamado, devam ser prejudicados nos seus salários para favorecer os reclamantes credores em razão de haverem trabalhado em outras obras do reclamado.

FACE AO EXPOSTO reitera a V. Exa. o pedido de reconsideração das disposições comunicadas à requerente, Na hipótese de V. Exa. assim não o entender, e o que apenas admite para argumentar, requer que seja a presente manifestação recebida como Embargos de Terceiro. Pede ainda que nesta eventualidade a defesa da requerente seja processada na forma da lei, para os devidos efeitos de Justiça, inclusive o seu acolhimento para isentar a signatária dos pagamentos pretendidos, por falta de causa e falta de responsabilidade solidária.

Nestes termos

Pede deferimento

Novo Hamburgo, 20 de novembro de 1978

Mosmann & Cia. Ltda.



29
88

CONCLUSÃO

Neste dia, faço estas conclusões em nome do

Sr. Presidente em 20 / 11 / 78

[Handwritten signature]

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Não há nenhum equívoco de parte, em relação a supramente os ps 27 item 06, de parte deste juízo.

O despacho os ps 25 foi lançado em atendimento às afirmações do executado. O justo foi da luz, foi expressamente declarada possuir créditos, por serviços prestados à empresa Mosmann e Cia Ltda, sequentes, ainda na mesma petição, emissões de faturas para depósito e, isto em 14 de novembro corrente. Entre tanto, até a presente data, não cumpriu, apesar aut. . . .

afessor de direito
fornecidos e fides
requeridas.

Há portanto, verdadeira
contradição entre o
alfabeto e os ps 25 e a
feticos os ps 27 e 28.
Sem embargo, farsa com
a verdade, foi prean-
tes expusamente a
contradição.

Entime-se a firma Mos-
man e Bica Ltda pa-
ra ser cumprida
de facto os ps 25,
no tocante a rubrica
Oferencida (bit 5.000.00),
sob a firma da lei
for civil, for pe-
nal.

Est.

E 20.11.78

Catharina

A

MOSMANN & CIA.LTDA.

Rua Mariano de Mattos 137

NESTA/

processo J0J nº 204/78
reclte:ALISTIRIO DE SOUZA
recldo:AUGUSTO JOSE DA LUZ

Através da presente fica V.Sa. notificado de que nos autos do processo acima referido foi exarado o seguinte despacho:

" Não há nenhum equívoco de pauta, como alega às fls. 27 item 06, de parte deste Juízo.

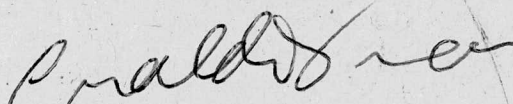
O despacho às fls. 25 foi lançado em atendimento às afirmações do executado Augusto Jose da Luz, que expressamente declara possuir créditos, por serviços já prestados à empresa Mosmann & Cia. Ltda, requerendo, ainda, na mesma petição, emissão de guias para depósito e, isto em 14 de novembro corrente. Entretanto, até a presente data não cumpriu, apesar de ter sido fornecidas as guias requeridas.

Há portanto, verdadeira contradição entre o alegado às fls. 25 e a petição de fls. 27 e 28.

Um ou outro falseia com a verdade, já que ambos, expressamente, se contradizem.

Intime-se a firma Mosmann & Cia Ltda para que cumpra o despacho de fls.25, no tocante à verba oferecida (5.000,00) sob as penas da lei, quer civil, quer penal. Int. Em 20.11.78. a) Catharina Dalla Costa-Juíza do Trabalho."

Novo Hamburgo, 21 de novembro/1978.


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

30
72
81.266

JUNTADA

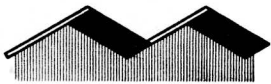
Nesta data, faço juntada aos presente autos

da pólicas que segue:

Em 27 de novembro de 19 78

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



31
J

Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1328/78
27, 01, 78

J. À conclusão.
Na data.

Catharina Dalla Costa
CATHARINA DALLA COSTA
Juiza do Trabalho

MOSMANN & CIA. LTDA., com sede em Novo Hamburgo, através de seu representante legal, abaixo firmado, vem a V. Exa. nos autos/ da reclamatoria trabalhista que ALISTIRIO DE SOUZA (Proc. 204/78) ERONDINO VARGAS (Proc. 627/77), ALICIO DOS SANTOS (Proc. 626/76) mo vem contra AUGUSTO JOSE DA LUZ, dizer e requerer o que segue:

1. que, realmente, não possui o reclamado Augusto José / da Luz, crédito junto a peticionaria, nem lhe foram pagas quaisquer importâncias desde 26 de outubro do corrente (o ultimo pagamento feito a ele ocorreu em 13 de outubro de 1978);

2. que todas as importâncias devidas em razão da atividade posteriormente desempenhada, foram absorvidas com o pagamento dos empregados. A peticionaria como e co-responsavel por tais pagamentos, efetuou-os aos empregados na presença e com a assistencia do Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados na Industria da Construção Civil;

3. que o reclamado Augusto José da Luz atualmente encontra-se em débito para com a peticionaria, uma vez que não efetuou o pagamento das contribuições previdenciarias que são de sua responsabilidade;

4. que, finalmente, esclarece que já encerrou o contrato mantido com o reclamado Augusto, já pela forma relapsa e negligente com que atendia os seus compromissos, já pelo fato de estar envolvido em inumeras reclamatorias que não lhe favorecem a sua imagem de sub-empregado, de empregador e de patrão;

5. que, reitera a disposição de permitir o exame da contabilidade da signataria para apurar a procedencia, ou não, destas alegações.

Isto posto, vem a V. Exa. pedir acolhida ao presente para o efeito de revogar as exigencias que lhe foram formuladas.

Neste Termos

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 27 de Novembro de 1978.

Mosmann & Cia. Ltda.
Mosmann & Cia. Ltda.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Presidente em 27/11/1978

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

A empresa Rosenman e Cia Ltda. no ac-
cidentes, no juízo
processo, na condição
de suplicante.

O cumprimento do
contrato entre a
mesma e o ora ex-

entado, implicar
também, na re-

consideração do
despacho de 25.

Em face do

prejuízo e
levantamento do

bloqueio moveis
nos dias 26.

Entende-se o exequ-

exequente para,

quanto a fran-

quimento da execu-

ção, indicou que
a mesma.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

204/78 Este "A.R." deve ser devolvido a

Nome

Rua - Número - Apartamento - ZC

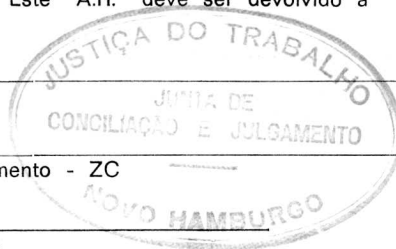
Cidade

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do "AR"



ALISTIRIODE ' SOUZA

Nome do destinatário MOSMANN & CIA LTDA

Endereço NH

Número do Registrado 81.266 ✓

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão

R E C I B O

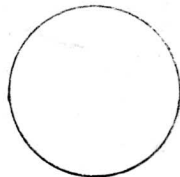
Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Novo Hamburgo, 24/11/78

Local e data

Boerger

Assinatura do Destinatário



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
de AR supra, nesta data

Em 04 de dezembro de 1978

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste ato notifiquei
o Sr. procurador do Relevo
usule

Em fé.

Em

4 de 18 de 1978

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Geraldo F. B. Lucena
Lucena



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

204/78

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Rua - Número - Apartamento - ZC

NOVO HAMBURGO

Cidade

Estado

B R A S I L

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cod. 103



Carimbo do Correto que fizer
a devolução do «AR»

ALISTIRIO DE SOUZA

Nome do destinatário Mosmann & Cia. Ltda.

Endereço

Número do Registrado 81.365

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão

R E C I B O

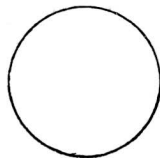
Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

..... Novo Hamburgo 08/12/78

Local e Data

..... Douglas

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente:

Correio de origem

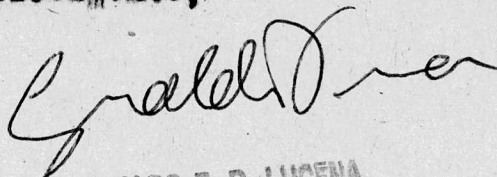
33
J

A
MOSMANN & CIA.LTDA.
Rua Mariano de Mattos, 137
NESTA

Processo JCJ nº 204/78
Reclamante: ALISTIRIO DE SOUZA
Reclamado : AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Pelo presente notificamos V. Sas. de que nos autos do processo acima referido foi pela Ex.ma. Juíza exarado o seguinte despacho: " A empresa Mosmann & Cia. Ltda. não se encontra, no presente processo, na condição de empreiteira. O rompimento do contrato entre a mesma e o ora executado, implica também, na reconsideração do despacho de fls. 25. Em face do que determino o levantamento do bloqueio mencionado às fls. 26. Intime-se o exequente para, querendo o prosseguimento da execução, indique bens à penhora. 12.12.78. As. Catharina Dalla Costa-Juíza do Trabalho."

Atenciosamente,



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

81.365

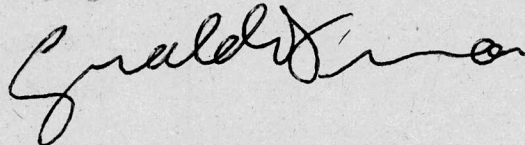
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

d.º

AR *alceus*

Em 13 de dezembro de 1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

34
/

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data,
o exequente não incluiu
bens à penhora.

Dou fé.

Em 13 / 12 / 1978

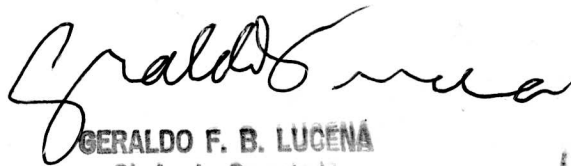


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de dezembro de 1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

BAIXO DE 804 80-10000000

Aguardar-se por mais
30 dias



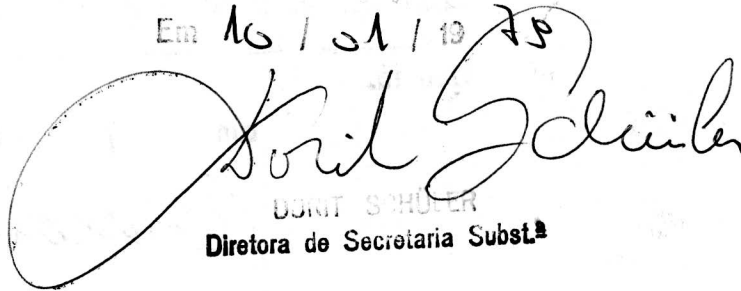
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho, Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data
o executante não indicou bens
a penhorar

Dou fé.

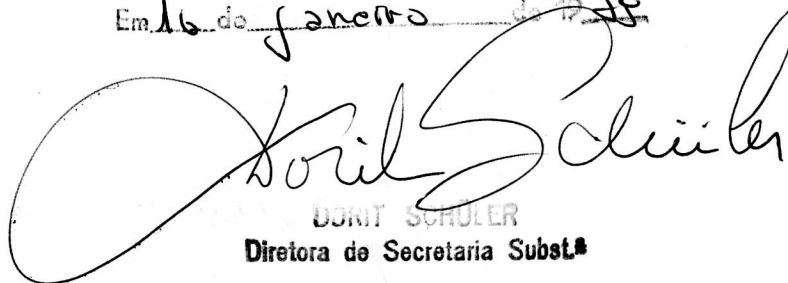
Em 16 / 01 / 19 79


DORIT SCHULER
Diretora de Secretaria Subst.ª

CERTIDÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de janeiro de 1979


DORIT SCHULER
Diretora de Secretaria Subst.ª

AGUARDE-SE POR 30 DIAS.

DATA SUPRA.


CATHARINA DALLA COSTA
Juiz de Trabalho

CONCLUSÃO

Nesta data, faço óstios autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de fevereiro de 1979

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Procurador. o momento,
e os autos para
se incluírem para a
ferramenta, em 18 dias.

21-02-79

CATHARINA DALLA COSTA
Juiz de Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

Em 21 de FEVEREIRO de 1979

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : DR. TARCILVIO NUNES
END: Rua da Graça, 113 - São Leopoldo


RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) vinte (20)-----

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- X (20) Indicar bens à penhora, em 15 dias.-
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

81.466

C.164


DIRETOR DE SECRETARIA
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

22/02/79
Empresa Qualificada
Correios e Telégrafos
Serviço Postal Especial
Informação Especial: Pelo Porteiro ou Síndico

DR. MARCELO NUNES
Rua da Graça, 113 - São Leopoldo
AL. S. TR. C. DE S. L.
M. S. C. S. C. S. C. S. C.

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
NOVO HAMBURGO

Exco. Sr.
DR. MARCELO NUNES
Rua da Graça, 113
São Leopoldo

93000

NOVO HAMBURGO
RS
210279

AO REMETENTE



81.466

AR

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

Em 21 de FEVEREIRO de 1979

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78


SR : DR. TARCILVIO NUNES
END: Rua da Graça, 113 - São Leopoldo

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JCSE DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) vinte (20)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- X (20) Indicar bens à penhora, em 15 dias.-**
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

81.466


DIRETOR DE SECRETARIA
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que a not. expedida
ao juiz. do reclamante foi
debidamente, p/ correio, com
a informaçao acima.

Dou fé.

Em 02/03/1979

[Handwritten signature]

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

nesta data, faço estes autos conclusos

ao Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de março de 1979

[Handwritten signature]

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Recebe-se ao
arquivo.

Em 08.03.79

[Handwritten signature]
CATHARINA DALLA COSTA
Juiz de Trabalho

37
A

ARQUIVADO
05/03/79

Geraldo F. B. Lucena

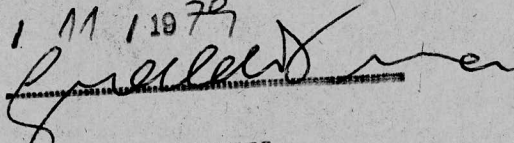
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foram desar-
quoados estes autos e juntado as
petições que segue.

Dou fé.

Em 22, 11, 1979



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

38
Luc

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da 1ª J.C.J. de Novo
HAMBURGO - RS.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1191179

Em 22/11/79-Luc

Handwritten notes:
Reclamação
revelado

Signature: Maria da Glória F. Rindade

MARIA DA GLÓRIA RINDADE
Juiz de Trabalho-Presidente

ALISTIRIO DE SOUZA, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista que moveu contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, também já qualificado, vem à presença de V. Exa., por seus procuradores, com escritório profissional à rua João Neves da Fontoura, 527, em São Leopoldo, dizer e requerer o que segue:

1. Que o reclamado foi revel.
2. Que após a revelia mudou o local de seu escritório.
3. Que só agora o reclamante conseguiu localizar o novo endereço do reclamado, endereço este que fornece a esta JCJ.

O reclamado reside à rua Jacy Porto, nº 767, em São Leopoldo onde poderá ser notificado para pagar o seu débito, ou oferecer bens a penhora.

N. Termos

P. Deferimento

São Leopoldo, 22 de novembro de 1979.

Pp. *Luc*

Atualização do cálculo:

principal	cor.monet.	juros	total
4.448,00	+ 1.842,50	+ 408,90	= 6.699,40
		custas	266,00
		emolumentos.....	416,90
			<hr/> 7.382,30

Novo Hamburgo, 26.11.79



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CORREGEDORIA

VISTO EM 29/11/79

[Handwritten signature]
CLÓVIS ASSUMÇÃO

Juiz Vice-Presidente do TRT em Função
Corregedora na forma do Art. 683 da CLT e
do Art. 125 da L.C. 35/79

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
do ofício que segue:

Em 04 de dezembro de 1979.

[Handwritten signature]

GERALDO F. B. LUCENA

Chefe de Secretaria

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO - RS

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1242179

Em 04/12/79. fuc

J. aos autos.

Em 4/12/79

MARIA DA GLÓRIA TRINDADE
Juiz de Trabalho - Presidente

Data : 29.11.79

DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO PARA
O EXMº SR. Dr. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. 1ª JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO.

ASSUNTO: Distribuição de Carta Precatória

Referência: C.Prec.Cit.Exec.nº -

Proc. n.º : 204/78

Reclamante: ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado: AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

MM. Juiz

Informo a V. Exa. que a Carta Precatória constante da referência
acima foi distribuída, nesta data, à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento
desta cidade, sob o n.º 238-D.

Nesta oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de estima e
alta consideração.

Saudações.



LUIZ ROESSLER
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
SÃO LEOPOLDO

17.12.80

AD 17.12.80

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE DO PARANÁ

JUNTADA


Nesta data, faço juntada aos presente autos
do memo que segue de fls. 47.

Em 10 de janeiro de 1980

Marlene Flores

MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.

17-80



Reclte.: Alistirio de Souza

Nome do destinatário DR. TARCILVIO NUNES

Endereço R. João Neves da Fontoura, 527 - SÃO LEOPOLDO

Número do Registrado 83.927

Natureza do objeto

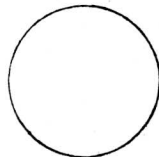
Data do registro ou emissão

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Local e data

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente:

Correio de origem



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

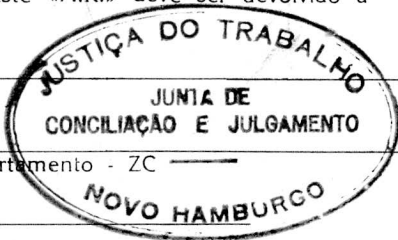
AVISO DE RECEBIMENTO

1ª J CJ N. Hamburgo.

Proc. 204/78

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome



Rua - Número - Apartamento - ZC

Cidade

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.



Carimbo do Correo que fizer a devolução do «A.R.»

PROTÓCOLO

MEMORANDO

Nº 22180

Nº

Em 10 / 01 / 80 Luc

Em 07 / 01 / 1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1.a JCJ DE NOVO HAMBURGO-RS
DE: DIRETORA DE SECRETARIA SUBST/a DA 2.a JCJ DE SÃO LEOPOLDO-RS

SENHOR DIRETOR:

Em cumprimento ao r. despacho exarado à fls. da CARTA PRECATÓRIA N.º 119/79 em que são partes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclte., e, AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, re clde., transcrevo abaixo a certidão do sr. Oficial de Justiça: "CERTIDÃO-Certifi- co que nesta data estive no local indicado, e, constatei por informações obtidas de vizinhos, que o executado só retornará no mês de janeiro, razão pela qual não foi cumprida a diligência contida no mandado retro. São Leopoldo, 18 de dezembro de 1979. (ass.) Francisco E.C. Valério-Of. de Justiça."

Atenciosamente,

Elizabeth Rotimann
ELIZABETH F. ROTIMANN
Diretora de Secretaria

*De acordo com o
do Sr. Valério
Luc*

PF/.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 14 de janeiro de 1980

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : DR. TARCILVIO NUNES
END: Rua João Neves da Fontoura, nº 527 - SÃO LEOPOLDO

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) vinete (20)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- x (20) Tomar ciência de que o Of. Justiça da J.C.J. de S. Leop. certificou que, por informações de vizinhos do executado, o mesmo se re-tornará em janeiro, razão porque não cumpriu o mandado.
- (21) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

LMC

A083927

Marlene L. B. Flores

MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.
DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Esta data, para publicação em esta edição
do O. B. abaixo, de n.º 83927.

Em 23 de Janeiro de 1980



MARCENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.ª

43
m

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu o prazo sem qualquer -
manifestação da parte.

Novo Hamburgo, 01 de fevereiro de 1980

Marlene Flores

MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.^a

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 01 de 02 de 1980

Marlene Flores

MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.^a

Solicite-se informação a MM.

JCJ Deprecada.

Data supra.

Maria da Glória Trindade

Dra. Maria da Glória Trindade

Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MEMORANDO

Nº: 03/80

Em 05/02/1980


PARA DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª. JCT. DE SÃO LEOPOLDO RS.
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª. JCT. DE NOVO HAMBURGO RS.

~~Rcte. - Alistirio de Souza~~
Rcda. - Augusto José da Luz

Senhor Diretor:

Solicitamos informações a respeito da
Carta Precatória Cit. Exec. entre as partes acima referidas, refe-
rente a processo JCT. nº. 204/78.

Saudações.



MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.ª

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
de peleao que segue.

Em 22 de fevereiro de 1980



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

45
Luc

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da 1ª J.C.J.
De Novo Hamburgo-RS.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PR. LEOPOLDO

Nº 173/80
Em 22/02/80. luc

ALISTIRIO DE SOUZA, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista que move contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, vem por seu procurador à elevada presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

1. Que o reclamado por residir em São Leopoldo, na rua Jacy Porto, 767, foi expedida Carta Precatória para que a Justiça do Trabalho de São Leopoldo notificasse o para pagar o seu débito;
2. O Oficial de Justiça no cumprimento de seu mandado, notificou que deixou de intimar o reclamado, por estar o mesmo veraniando em Tramandaí, mas que este retornaria no mês de Fevereiro.
3. O reclamante soube que o mesmo já retornou do veraneio.

Diante do exposto requer:

A expedição de nova Precatória para que o réu pague o seu débito.

N. Termos

P. Deferimento

São Leopoldo, 22 de fevereiro de 1980.

Pp.

Luc

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
do memorandum que segue.

Em 22 de fevereiro de 1980



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

46
Jul

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

MEMORANDO

Nº 175180
22/02/80. *Jul*

Nº CP nº 119/79

Em 20/2 /19780

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MMª 1ª JCJ DE N. HAMBURGO
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª JCJ DE SÃO LEOPOLDO

Senhor Diretor:

Com referência à Carta Precatória Citatória Nº 119/79, oriunda dessa MMª JCJ, extraída do Proc. 204/78, em que é reclamante ALISTIRIO DE SOUZA e reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, informamos que o único bem penhorado foi um televisor, marca "Philipps", p. bl., em estado de novo, avaliado em R\$. 4.000,00, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Atenciosamente,

Paulo Pereira Corrêa
DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
DIRETOR DE SECRETARIA.-

J. de N. Hamburgo
22/02/80
MARIA DA GLÓRIA TRINDADE
Juiz de Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 25 de fevereiro de 1980.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : DR. Tarcílvio Nunes

END: rua João Neves da Fontoura, 527 - São Leopoldo RS.

RECLAMANTE: Alístric de Souza

RECLAMADO : Augusto José da Luz

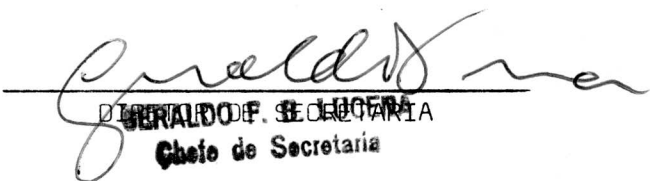
Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) 23 - vinte e três -

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvarã, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., 46 do processo supra: **Junte-se. Dê-se ciência ao exequente.**

OBS- a respeito de penhora de um televisor marca Philipps, avaliado em @ 4.000,00.

AR. 84.246

C.164

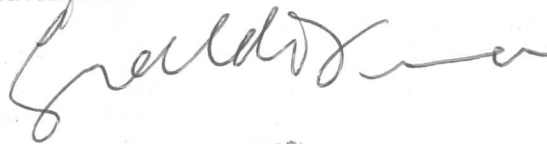

GERALDO F. DE LUCENA
Chefe de Secretaria

- Ont a v -

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
do memo que segue.

Em 27 de fevereiro de 19 80



GERARDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

PROTOCOLO

MEMORANDO

Nº 192180

Nº

Em 27/02/80 luc

Em 25 / 02 / 1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1ª J.C.J. de NOVO HAMBURGO
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 2ª J.C.J. de SÃO LEOPOLDO

Com referência à Carta Precat.Cit.Execut., oriunda dessa MM. J.C.J., e extraída dos autos do Processo nº 204/78, entre partes: ALIS TIRIO DE SOUZA, reclte., e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, recldo., comunicamos que foi designado P R A Ç A para o dia 18.03.80 às 13,15 hs. Solicitamos, ainda, sejam notificados o reclamante e seu procurador.

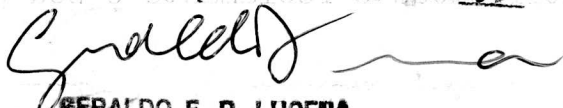
27/02/80
Luc
DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
Chefe de Secretaria.-

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos

de duas notificações que seguem.

Em 04 de março de 1981



GERALDO F. B. LUCENA

Chefe de Secretaria



49
7

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

OFICIAL DE JUSTIÇA

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em **28** de **fevereiro** de 19**80**.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : ALISTIRIO DE SOUZA

END: Rua Ana Rosinha, s/nº - Sapucaia do Sul-

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA

RECLAMADO : AUGUSTO JOSE DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) (16) dezesseis.

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- † (16) De que a praça será realizada no dia **18/03/1980**, às **13,15** hs. S.L.
- (17) Retirar alvara, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs,;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

04.02.1980

[Assinatura]

[Assinatura]

DIRETOR DE SECRETARIA

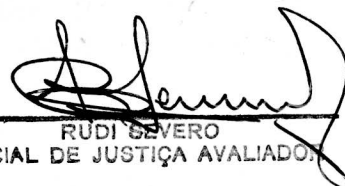
OSVALDO F. B. LUCENA

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, efetuei a notificação do Sr. Tarcívio Nunes, procurador do exeqüente, o qual de tudo ficou bem ciente ao receber a original e assinar a cópia. Dou fé.

N. Hamburgo, 4.03.80.


RUDI SEVERO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADO



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome

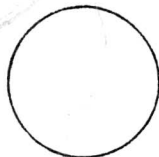
Rua - Número - Apartamento - ZC

Cidade

Estado



B R A S I L



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correo que fizer
a devolução do "AR"

rcete.-Alístrio de Souza - 1ª.JCJ-NH. proc.nº. 204/78

Nome do destinatário TARCÍLVIO NUNES

Endereço SÃO LEOPOLDO

Número do Registrado 84.246

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão

R E C I B O

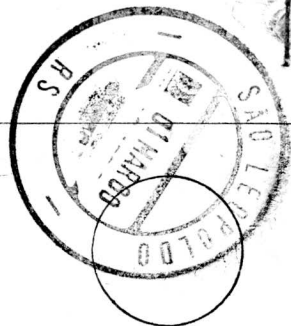
Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

São Leopoldo, 28-02-80

Local e data

T Nunes

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente:

Correio de origem



PODER JUDICIÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 28 de fevereiro de 1980.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : DR. TARCILVIO NUNES
END: Rua da Graça, nº 113 - São Leopoldo-RS.

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) (16) dezesseis

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- " (16) " De que a praça será realizada no dia 18/03/1980, às 13,15hs. -S.L.
- (17) Retirar alvara, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs,;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

04.03.1980

Almeida

Geraldo
DIRETOR DE SECRETARIA
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, efetuei a notificação do Dr. Tarcívio Nunes, o qual de tudo ficou bem ciente ao receber a original e assinar a cópia. Dou fé.


N. Hamburgo, 04.02.80


RUDI SEVERO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do Q.R. alvaros, de n.º 84246.

Em 05 de março de 1980

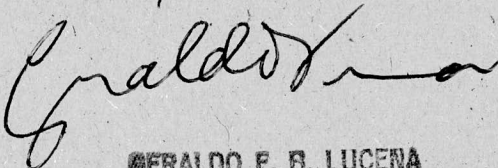

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

51
20

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da precatória que segue,
de fls. a a carumur

Em 28 de março de 1980.



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
São Leopoldo-RS

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA nº 119/79

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA MMA 1ª JCJ DE NOVO
HAMBURGO-RS

DEPRECADO: JUIZ DO TRABALHO, SUBSTITUTO, DA 2ª JCJ DE SÃO LEO-
POLDO-RS

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove (29) dias do mês
de novembro de 1979, na Secretaria desta
Junta de Conciliação e Julgamento, AUTUO_
a presente carta precatória.


ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA da SECRETARIA SUBSTITUTA

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSE DA LUZ
OBJETO: citar o reclamado.

rm

Cód. 146

6.000 - 10/76 - Rotermund

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

JUIZ DO TRAB. PRES. DA 1ª JCJ DE N. HAMBURGO: DEPRECANTE

Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRES. DA 2ª JCJ DE S. LEOPOLDO: DEPRECADO

Reclamado

Local: S.L.

Data: 29.11.79

N.º 238-D

Objeto: C. Prec. Cit. Exec. nº -, ref. Proc. nº 204/78, movi-
do por ALISTIRIO DE SOUZA contra AUGUSTO JOSE
DA LUZ. Citar o recldo. p/pagar @ 7.382,30.-


Espécie Escrita

~~Verbal~~

S/ Documentos

Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante:


LUIZ ROSSLER
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRI.
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
SÃO LEOPOLDO

5430
3

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO - RS

Data: 29.11.79

DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO PARA
O EXMº SR. Dr. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. 1ª JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO.

ASSUNTO: Distribuição de Carta Precatória

Referência: C.Prec.Cit.Exec.nº -

Proc. n.º : 204/78

Reclamante: ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado: AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

MM. Juiz

Informo a V. Exa. que a Carta Precatória constante da referência
acima foi distribuída, nesta data, à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento
desta cidade, sob o n.º 238-D.

Nesta oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de estima e
alta consideração.

Saudações.


LUIZ ROESSLER
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
SÃO LEOPOLDO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

Em 23.11.75

Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

OUTUZ-SE CUMPRE-SE

Data Supra

CITE-SE NA FORMA DA LEI

D.s.

Guy Hellen Sosa Britto

Dr. Guy Hellen Sosa Britto
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que *ex fei mandado*
de citação para o Sr. J. J.
na data de 10/12/75

Dou fé.

Em 03 / 12 / 1975

Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

CERTIDÃO

CERTIFICO que *o recdo foi cita-*
do nesta data.

Em 10/12/75

Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

52404
a

CERTIDÃO

CERTIFICO que o recibo. Das fozas
que garantem a execução
das em carga e/OJ
para penhora.

Em 13/12/79

Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,
da cópia do Mandado
de dita eav

São Leopoldo 18 de 12 de 1979

Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

56 05
N/A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA
E AVALIAÇÃO**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de CARTA PRECATÓRIA nº 119/79,
na forma abaixo:

O Doutor GUY HELLEN SOSA BRITTO Substº Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo-RS:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Francisco E. C. Valério
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ALISTIRIO DE
SOUZA e FAZ. NACIONAL, em seu cumprimento, cite a AUGUSTO JO-
SÉ DA LUZ, com endereço à rua Jacy Porto, 767,
em São Leopoldo para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 7.588,90 *****
(sete mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa cts.)

abaixo discriminada, princ., cor. mon., juros, custas, emol. cp emol. cp
n.º 119/79 - Carta Precat-oria da MMª 1ª JCJ N. Hamburgo

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 03 de dezembro de 1979
Eu, Rosa Maria Corrêa Philippsen- TJ "A", datilografei,

e eu, Elizabeth Rothmann ELIZABETH F. ROTHMANN DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho Presidente
Dr. Guy Hellen Sosa Britto
Juiz do Trabalho Substituto

Principal	Cr\$ 4.448,00
Juros	Cr\$ 408,90
Correção monetária	Cr\$ 1.842,50
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 266,00
Emolumentos	Cr\$ 416,90
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$
Emol. CP	<u>206,60</u>
	7.588,90

Edelicia Scherer

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, citei a firma reclada na pessoa da Sra.- Eledilia(esposa do proprietário) que ciente de tudo assinou a contra fé.

São Leopoldo, 10 de dezembro de 1979

~~FRANCISCO ERNANI CONSENZA VALÉRIO
Oficial de Justiça Avaliador~~

CERTIDÃO

Certifico que nesta data estive no local indicado, e, constatei por informações obtidas de vizinhos, que o executado só retornará no mês de janeiro, razão pela qual não foi cumprida a diligência contida no mandado retro.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 1979.

~~FRANCISCO ERNANI CONSENZA VALÉRIO
Oficial de Justiça Avaliador~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18/12/79

Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Comunique-se à Junta deprecante e aguarde-se.

Data supra

Guy Hellen Sosa Britto
Dr. Guy Hellen Sosa Britto
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos, de A CÓPIA DO MEMORANDO DE FLS. 06.

São Leopoldo, 07 de JANEIRO 1980
Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA

57 06
34

07 01 80

DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1.ª JCF DE NOVO HAMBURGO-RS
DIRETORA DE SECRETARIA SUBST.ª DA 2.ª JCF DE SÃO LEOPOLDO-RS

SENHOR DIRETOR:

Em cumprimento ao r. despacho exarado à fls. de CARTA PRECATÓRIA N.º 119/79 em que são partes: ALISTIRIO DE SOUZA, recite., e, AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, réu cláe., transcrevo abaixo a certidão do sr. Oficial de Justiça: "CERTIDÃO-Certifico que neste data estive no local indicado, e, constatei por informações obtidas de vizinhos, que o executado só retornará no mês de janeiro, razão pela qual não foi cumprida a diligência contida no mandado retro. São Leopoldo, 18 de dezembro de 1979. (ass.) Francisco E.C. Valério-Of. de Justiça."

Atenciosamente,
Elizabeth Rotimann
ELIZABETH F. ROTIMANN
Diretora de Secretaria

FE/.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,
da cópia do Memorando

São Leopoldo, 11 de Maio de 1970
Elizabeth Rothmann

ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

*Devolver
datada e assinada.*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

58
[Handwritten signature]

MEMORANDO

Nº

Em 07 / 01 / 1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1.ª JCF DE NOVO HAMBURGO-RS
DE: DIRETORA DE SECRETARIA SUBST.ª DA 2.ª JCF DE SÃO LEOPOLDO-RS

SENHOR DIRETOR:

Em cumprimento ao r. despacho exarado à fls. de CARTA PRECATÓRIA N.º 119/79 em que são partes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclte., e, AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, re clde., transcrevo abaixo a certidão do sr. Oficial de Justiça: "CERTIDÃO-Certifi- co que nesta data estive no local indicado, e, constatei por informações obtidas de vizinhos, que o executado só retornará no mês de janeiro, razão pela qual não foi cumprida a diligência contida no mandado retro. São Leopoldo, 18 de dezembro de 1979. (ass.) Francisco E.C. Valério-Of. de Justiça."

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ELIZABETH F. ROHMANN
Diretora de Secretaria

PF/ Recebido em 10.01.80

230

[Handwritten signature]
MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.ª

54 08
m Ell.

CERTIDÃO

CERTIFICO que ali esta data nao
houve qualquer manifestacao
do M. J. T. deprecando embargo
denunciante sob. as fs. 07.

Em 28/01/80

Elizabeth Rothmann

ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28/01/80

Elizabeth Rothmann

ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

No S. 07. de fevereiro
para citar uma vez
que foi fixado o mes
de janeiro

Em 30/01/80

Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,

do mandado de prisão

e auto de prisão em

flagrante

são Leopoldo, de Janeiro de 1980





60 9
21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SÃO LEOPOLDO-RS

CPCE n.º 119/79

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dra. JUSSARA DE BEM GOMES, Substa. Juiz do Trabalho,
Presidente da 2.ª Junta de Conciliação, e Julgamento de São Leopoldo-RS

MANDO ao Oficial de Justiça, DRA. MARIA ANTONIETA QUERUZ, Avaliador
que, a vista do presente mandato por mim assinado, passado a
favor de ALISTIRIO DE SOUZA e FAZENDA NACIONAL contra
AUGUSTO JOSÉ DA LUZ e em seu cumprimento

dirija-se a sede do executado na rua Jacy Porto n.º 767
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da
dívida de NCr\$ 7.661,90 (sete mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros
e noventa centavos)

correspondente Principal, Juros Correção Monetária, Custas e Emolumentos
devidos nos termos do processo n.º CPCE n.º 119/79 CUMPRA NA FORMA E SOB AS
PENAS DA LEI. São Leopoldo, 01 de fevereiro de 1980

Eu, Pércio Floriano, Aux. Jud. Cl. Esp. datilografei
e eu, ELIZABETH F. ROTHMANN *EEF* Chefe da

Secretaria, subscrevi.

Substa.

Jussara de Bem Gomes
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho
Substa.

Principal..... Cr\$	4.448,00
Juros..... Cr\$	408,90
Corr. Monetária... Cr\$	1.842,50
Custas..... Cr\$	266,00
Emolumentos..... Cr\$	416,00
Emolumentos CP... Cr\$	279,60
TOTAL... Cr\$	7.661,90

Edelina Scherer

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao r. mandado procedi a penhora conforme Auto em anexo. Certifico mais que foi o unico bem em que sua companheira não conprovou ser de sua propriedade.

São Leopoldo, 14 de fevereiro de 1980

FRANCISCO ERNAN CONSENZA VALERIO
Oficial de Justiça Avaliador

61 20
72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

São Leopoldo-RS.

PROC. N.º ~~C.P. 119/79.~~

AUTO DE PENHORA

E AVALIAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e nove, na rua JACY PORTO Nº267 em São Leopoldo - RS., onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de ALISTIRIO DE SOUZA E FAZ. NACIONAL contra ANGUSTO JOSÉ DA LUZ, para pagamento da importância de Cr\$ 7.588,90 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa cent.), não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora DE:

UM T.V. MARCA PHILLIPS, RETO E BRANCO EM ESTADO DE NOVO

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Executado
AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

AUTO DE DEPÓSITO

Oficial de Justiça
Francisco E. C. Valério


Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

Eladilia Scherer
Depositário
O. F. (NÃO TEM)

Oficial de Justiça
Francisco E. C. Valério

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avalio o bem especificado no verso em:
Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).
São Leopoldo, 14 de fevereiro de 1980


FRANCISCO ERNANI CONSENZA VALÉRIO
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Nesta dita faço juntada aos presentes autos,
do memorando Proc. Sa-
que

São Leopoldo, 14 de fevereiro de 1980


PAULO PEREIRA CORREA
Diretor de Secretaria

62
72
11

2ª J.C.J. de São Leopoldo
N.º 193/80
PROTÓCOLO
12-102-180

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MEMORANDO

N.º: 03/80
Em 05/02 / 1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª. JCJ. DE SÃO LEOPOLDO RS.
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª. JCJ. DE NOVO HAMBURGO RS.

Rcte. - Alistirio de Souza
Rcda. - Augusto José da Luz

Senhor Diretor:

Solicitamos informações a respeito da Carta Precatória Cit. Exec. entre as partes acima referidas, referente a processo JCJ. nº. 204/78.

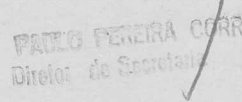
Saudações.
Marlene L. Flores
MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.ª

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,

de dois de memoriais
por Ligeira

São Leopoldo de Janeiro de 1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

63
72
12

CP nº 119/79

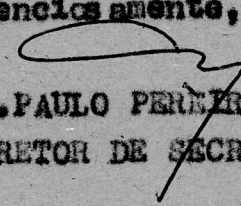
2o 2 -80

DIRETOR DE SECRETARIA DA MMª 1ª JCI DE N. HAMBURGO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª JCI DE SÃO LEOPOLDO

Senhor Diretor:

Com referência à Carta Precatória Citatória Nº 119/79, ori-
unda dessa MMª JCI, extraída do Proc. 204/78, em que é reclamante -
ALISTIRIO DE SOUZA e reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, informamos que
o único bem penhorado foi um televisor, marca "Philipps", p.b., em
estado de novo, avaliado em \$4.000,00, conforme certidão do Sr. -
Oficial de Justiça.

Atenciosamente,


DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
DIRETOR DE SECRETARIA.-

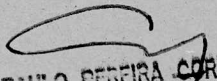
rm

CERTIDÃO

CERTIFICO que at' esta data
transcorrem o prazo sem
interposições de embargos

Deu fé.


Em 21 / 02 / 19 80


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

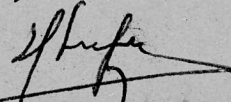
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21/02/80


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

Homenagem a avaliação
A Grace


~~DR. OTTMAR LENZ~~
Juiz do Trabalho
Presidente

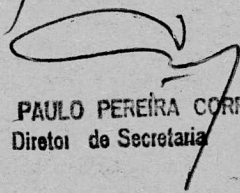
64
131

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado no dia 18 de MARÇO de 1980
às 13,15 horas para a realização da audiência, e que, ~~esta~~
de notif as partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.
Em 25 de fevereiro de 1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

08 09884M 21

21, 21

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,

1a. cópia do Memorando e
cópia do Edital

São Leopoldo, 15 de 02 de 19 80

PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

65
74
14
Oll.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIAO

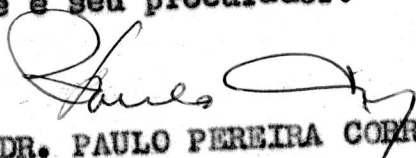
MEMORANDO

Nº

Em 25 / 02 / 1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1ª J.C.J. de NOVO HAMBURGO
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 2ª J.C.J. de SÃO LEOPOLDO

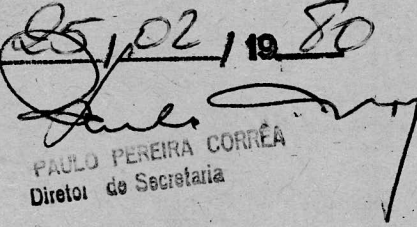
Com referência à Carta Precat. Cit. Execut., oriunda dessa MM. J.C.J., e extraída dos autos do Processo nº 204/78, entre partes: ALIS TIRIO DE SOUZA, reclte., e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, recldo., comunicamos que foi designado P R A C A para o dia 18.03.80 às 13,15 hs. Solicitamos, ainda, sejam notificados o reclamante e seu procurador.


DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
Chefe de Secretaria.-

CERTIDÃO

CERTIFICADO que nesta data foi
expedido Mandado de
Intimação e dado carga
ao Sr. OJ.
do fé.

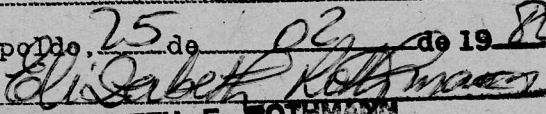
Em 25/02/1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,
de cópia do Edital
de Proca

São Leopoldo, 25 de 02 de 19 80


ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

66
72
15
15/1

PODER JUDICIÁRIO
P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Av. João Corrêa, 656
SÃO LEOPOLDO - RS.

EDITAL DE PRAÇA Nº 10/80

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias pa-
ra venda e arrematação dos bens penhorados na e-
xecução movida por ALISTIRIO DE SOUZA
contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ
nos autos do processo nº CPCE-119/79, na forma abaixo:

O DOUTOR OTTMAR LENZ, Juiz Presiden-
te da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo/RS:

FAZ SABER que, no dia 18.03.80, às 13,15
horas, na sede desta 2ª J.C.J., sita na Av. João Corrêa, 656, nesta
cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação, em PRA-
ÇA ÚNICA, a quem mais der, os bens penhorados na execução acima refe-
rida e que são os seguintes:

" UM (1) TELEVISOR MARCA PHILLIPS, PRETO E BRANCO, EM ESTADO DE
NOVO";

cujos total da avaliação é de @ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).
Os referidos bens se encontram depositados em
mãos do executado

Em qualquer hipótese, deverá o lance ser garan-
tido com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interes-
sados, é passado o presente Edital, que será afixado no local de cog-
nate, na sede desta Junta, e será publicado na forma da lei.

Eu, Elizabeth F. Rothmann, Aux. Jud. CL. Esp.,
datilografei o presente Edital e eu, PAULO P. CORRÊA,
Chefe de Secretaria, subscreví.

SÃO LEOPOLDO, 25 de fevereiro de 1980.

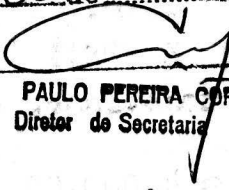
DR. OTTMAR LENZ
Juiz do Trab. Presidente.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PARANÁ
SE JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JUREAMENTO
AV. João Correa, 626
SÃO LEOPOLDO - RS.

EDITAL DE JUNTADA Nº 101

EDITAL DE JUNTADA Nº 101
Nesta data faço juntada nos presentes
casos, a A CÓPIA DO MEMORANDO
E CÓPIA DO MANDADO DE
INTIMAÇÃO.

JUNTADA
Nesta data faço juntada nos presentes
casos, a A CÓPIA DO MEMORANDO
E CÓPIA DO MANDADO DE
INTIMAÇÃO.
São Leopoldo, 12 de 02 1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

67
m
16
P

Favor datar, assinar e devolver MEMORANDO

Nº CP nº 119/79

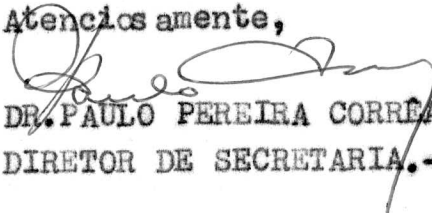
Em 20 / 2 / 1980


PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MMª 1ª JCJ DE N. HAMBURGO
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª JCJ DE SÃO LEOPOLDO

Senhor Diretor:

Com referência à Carta Precatória Citatória Nº 119/79, oriunda dessa MMª JCJ, extraída do Proc. 204/78, em que é reclamante - ALISTIRIO DE SOUZA e reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, informamos que o único bem penhorado foi um televisor, marca "Philipps", p.b., em estado de novo, avaliado em R\$ 4.000,00, conforme certidão do Sr. - Oficial de Justiça.

Atenciosamente,


DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
DIRETOR DE SECRETARIA.-

Em 22-2-80

BERNARDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria
230



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SÃO LEOPOLDO - RS.


68
72/7
R

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR OTTMAR LENZ, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO LEOPOLDO RS.:

MANDA ao Oficial de Justiça, SR. FRANCISCO E.C. VALÉRIO, que, à vista do presente mandado, por mim assinado, INTIME o executado Sr. AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, residente à rua jacy Porto, nº 767, em São Leopoldo, da realização da PRACA designada para o dia 18 de março de 1980, às 13.15 horas, nos autos da Carta Precatória Citatória Executória nº 119/79, oriunda da MM. 1ª J.C.J. de Novo Hamburgo, Processo nº 204/78, entre partes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclamante, e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, reclamado.

São Leopoldo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro de 1980. Eu, Elizabeth F. Rothmann, *Ex. Aux. Judic. CL. Especial*, datilografei o presente mandado, e eu, *Paulo Pereira Corrêa*, DR. PAULO PEREIRA CORREIA, Chefe de Secretaria, subscrevi.

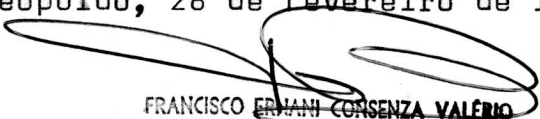

DR. OTTMAR LENZ
Juiz do Trabalho
Presidente.

Edilidia Scherer

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi ao local indicado e sendo ai ~~xxx~~ notifiquei o reclamado na pessoa de sua - senhora que ciente de tudo assinou a contra fé.

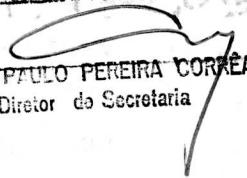
São Leopoldo, 28 de fevereiro de 1980


FRANCISCO ERMANI CORSEZA VALÉRIO
Oficial de Justiça - Avaliador

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes
autos, a A CÓPIA DO MEMO-
RANDO.

São Leopoldo, 05 de 03 de 1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor da Secretaria

69
20
18
C

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

*Devolver, datada
e assinada.*

MEMORANDO

Nº
Em 25 / 02 / 1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1ª J.C.J. de NOVO HAMBURGO
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 2ª J.C.J. de SÃO LEOPOLDO

Com referência à Carta Precat.Cit.Execut., oriunda dessa MM. JCJ, e extraída dos autos do Processo nº 204/78, entre partes: ALIS TIRIO DE SOUZA, reclte., e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, recldo., comunicamos que foi designado P R A C A para o dia 18.03.80 às 13,15 hs. Solicitamos , ainda, sejam notificados o reclamante e seu procurador.

Paulo
DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
Chefe de Secretaria.-

Em
27.2.80
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,
do Edital de Seaca

São Leopoldo, 18 de 03 de 19 10
Elizabeth Rothmann

ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Av. João Corrêa, 656

SÃO LEOPOLDO - RS.70
7
19
ELEDITAL DE PRAÇA Nº 10/80

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por ALISTIRIO DE SOUZA

_____ contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ
_____, nos autos do processo nº ...
CPCE-119/79, na forma abaixo:

O DOUTOR OTTMAR LENZ, Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo/RS:

FAZ SABER que, no dia 18.03.80, às 13.15 horas, na sede desta 2ª J.C.J., sita na Av. João Corrêa, 656, nesta cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação, em PRAÇA ÚNICA, a quem mais der, os bens penhorados na execução acima referida e que são os seguintes:

" UM (1) TELEVISOR MARCA PHILLIPS, PRETO E BRANCO, EM ESTADO DE NOVO";

cujos total da avaliação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

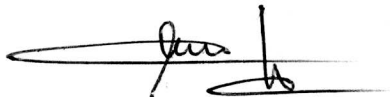
Os referidos bens se encontram depositados em mãos do executado

Em qualquer hipótese, deverá o lance ser garantido com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Junta, e será publicado na forma da lei.

Eu, Elizabeth F. Rothmann, Aux. Jud. CL. Esp. EL, datilografei o presente Edital e eu, PAULO P. CORRÊA, Chefe de Secretaria, subscreví.

SÃO LEOPOLDO, 25 de fevereiro de 1980.



DR. OTTMAR LENZ
Juiz do Trab. Presidente.

71
20
001

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, nesta data, às 13,15 horas, na sede desta 2ª JCJ-SL, por ordem do Exmº. Dr. Juiz Presidente desta 2ª JCJ, DR. OTTMAR LENZ, coloquei em PRAÇA o seguinte bem: "Um (1) televisor marca Phillips, preto e branco, em estado de novo", cujo total da avaliação foi de Cr\$... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), penhorado na execução movida na C.P.C.E., oriunda da MM. 1ª J. C.J. de N.Hamburgo, extraída dos autos do Processo nº 204/78, entre partes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclte., e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, recldo; depois de apregoado por longo tempo, dou fé que o dito bem foi arrematado pelo maior lance oferecido, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pelo Sr. JOSÉ VALTER FAISTAUER, portador do C.I.C. nº 280.780.800/00, com endereço residencial sito na rua Felipe dos Santos, nº 54, Bairro Padre Reus, em São Leopoldo.

CERTIFICO, mais, que esteve presente na decorrer da PRAÇA, o Dr. Tarcívio Nunes, procurador do reclamante nos autos que tramitam na MM. 1ª JCJ de N.Hamburgo, o qual adjudicou o bem posto à venda, pelo valor do lance oferecido (Cr\$ 2.000,00).

SLeopoldo, 18 de março de 1980.



FRANCISCO E.C. VALÉRIO
Oficial de Justiça - Av.A.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,
em razão da certi-
das de fls. 20.

Em 18/03/80

Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

*Haverá logo a adjudicação. -
Remissa-se na execução
H/lufr*

JUNTADA


Nesta data faço juntada aos autos
da CÓPIA DA GUIA DE
EMOLUMENTOS.

São Leopoldo, 1º de ABRIL 19 80

Paulo Pereira Coppêa
PAULO PEREIRA COPPEA
Diretor de Secretaria

72
7/21
e

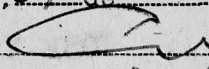
ESTA FOLHA CONTÉM 1 DOCUMENTO(S)

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC 999.999.999	02 RESERVADO	03 DATA DE VENCIMENTO 28.03.80	04 RESERVADO 041/0073-2 28 MAR 1980 BANRISUL 06070/8877						
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ALISTIRIO DE SOUZA		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Icarajinha	07 NÚMERO s/n	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	12 SIGLA DA U.F. RS						
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 93.200	11 MUNICÍPIO (CIDADE) SAPUCAIA DO SUL	13 EXERCÍCIO 80	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 000 119/79	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO	18 REFERÊNCIAS			
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA ENCARGOS - AAD		20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 18,30	22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS	25 CORREÇÃO	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	28 VALOR - CRS	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		02 Nº E ESPECIE DO PROCESSO CP:119/79	ATENÇÃO: PARA O DARF, A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMAÇÃO 28 MAR 1980		AUTENTICAÇÃO 18,30		30				
ORGÃO EXPEDIDOR 2ª JCS-SUBPOINTE	RECLAMANTE(S) ALISTIRIO DE SOUZA	RECLAMADO(A) AUGUSTO JOSÉ DA LUZ	GU 150	EXPEDIDA EM 24.3.80	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[assinatura]</i>					DANRISUL-SL (caixa 5)	

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,
da cópia do Auto de Res-
co. e Apreensão

São Leopoldo, 07 de 07 de 19 80


PAULO PEREIRA CORREA
Diretor de Secretaria



13
22
EPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SÃO LEOPOLDO - RS.

AUTO DE PRAÇA E ADJUDICAÇÃO
=====

Aos dezoito (18) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de São Leopoldo, sede da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, com a presença do Exmº Dr. Juiz Presidente, DR. OTTMAR LENZ, da Chefe de Secretaria Substituta, ELIZABETH F. ROTHMANN e do Oficial de Justiça Avaliador "A", Sr. FRANCISCO E.C. VALÉRIO, abaixo assinados, foi aberta a praça para venda e arrematação do bem a seguir descrito, cfe. Edital constante nos autos da C.P.C.E. nº 119/79, extraída dos autos do Proc. nº 204/78, da MM. 1ª J.C.C. de Novo Hamburgo, entre partes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclamante, e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, reclamado, cumpridas as formalidades da lei. Após apregoado por longo tempo o bem posto à venda, em voz alta, deu o funcionário supra referido, sua fé de que o maior lance oferecido foi na quantia Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), referente ao seguinte bem: "Um (1) televisor marca Phillips, Preto e Branco, em estado de novo". O lance foi dado pelo Sr. JOSÉ VALTER FAISTAUER, com endereço residencial na rua Felipe dos Santos, 54, Bairro Pe. Reus, em São Leopoldo. NO ato, o Dr. TARCILVIO NUNES, procurador do reclamante, requereu a adjudicação do bem pelo valor do maior lance oferecido. Pelo Juiz Presidente foi deferida a adjudicação requerida ao reclamante ALISTIRIO DE SOUZA, pelo valor de Cr\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros). E, para constar, eu, Maria Beatriz da Silva Garcia, Auxiliar Judiciário "B", lavrei o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo Sr. Juiz Presidente, Srtª Chefe de Secretaria Substª, Sr. Oficial de Justiça e pelo Adjudicante. São Leopoldo, 11 de março de 1.980.

ELIZABETH F. ROTHMANN
Chefe de Secret. Substª

DR. OTTMAR LENZ
Juiz do Trabalho Presidente

FRANCISCO E.C. VALÉRIO
Oficial de Justiça

DR. TARCILVIO NUNES
Adjudicante

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data o Sr
Proc do Rio de Janeiro recebeu a
1ª Via do Auto de Recurso
e Adjudicação.

Dou fé.

Em 07, 04, 19 80


PAULO PEREIRA CORREA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido
Quandado de Penhora e
da do cargo p/ OJ

Dou fé.

Em 07, 04, 19 80


PAULO PEREIRA CORREA
Diretor de Secretaria



74
23
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, Av. João Corrêa, 656
SÃO LEOPOLDO - RS

CPCE: nº 119/79 - MM. 1ª JCJ-N Hamburgo

**MANDADO DE PENHORA
E AVALIAÇÃO**

Mandado de Penhora, na forma abaixo:

O Dr. GUY HELLEN SOSA BRITTO Juiz do Trabalho
~~Presidente~~ ^{Substº} da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de SÃO LEOPOLDO:
MANDO ao Oficial de Justiça FRANCISCO E. VALÉRIO
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de
ALISTIRIO DE SOUZA E FAZENDA NACIONAL contra
AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, em seu cumprimento,
dirija-se à sede do executado, na rua Jacy Porto, nº 767 - SLeopoldo
e proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de
Cr\$ 5.811,40 (cinco mil oitocentos e onze cruzeiros e qua
renta centavos)
correspondente princ (saldo), jrs, corr mon, custas, emol, emol CP
devido nos termos do processo n.º CPCE:119/79 QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. São Leopoldo, 07 de abril de 19 80
Eu, Elizabeth F. Rothmann, Aux Judic CL Especial, datilografei,
e eu, DR PAULO PEREIRA CORRÊA, Chefe da
Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho ^{Substº}
DR. GUY HELLEN SOSA BRITTO

Principal (saldo)	Cr\$ 2.448,00
Juros de mora	Cr\$ 408,90
Corr Monetária	Cr\$ 1.842,50
Custas	Cr\$ 266,00
Emolumentos	Cr\$ 416,00
Emolumentos da CPCE	Cr\$ 430,00
T O T A L	Cr\$ 5.811,40

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi ao local indicado e sendo ~~ai~~ não fiz a penhora por não ter encontrado bens passíveis da mesma. Certifico mais que ratifico a certidão de fls.9(verso).
São Leopoldo, 11 de abril de 1980



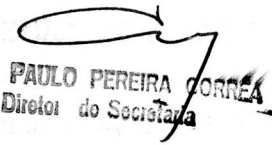
FRANCISCO ERNANI CONSENZA VALÉRIO
Oficial de Justiça Avaliador

MANDADO DE PENHORA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

em 14.04.80



PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

Indique o dr. promotor do reclamante, em 5 dias, bens passíveis de penhora.

Na data



Dr. Guy Hellen Sosa Britto
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos, d A CÓPIA DO MEMORANDO.

São Leopoldo, em 11 de ABRIL 1980

gem feito em

PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria



15
m 24
EPL

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data intei-
mei o dr. 8000 do rec. de
de assinatura às fs. 23
verso, "in fine".

Dou fé.

Em 16/04/1980

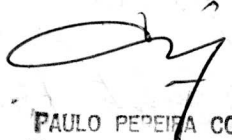
Elizabeth Rothmann

ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA de SECRETARIA SUBSTITUTA

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu o prazo sem manifestação do Recorrido ou seu Procurador etc ao R. despacho de fls. 23 verso.

Em 23, 04, 1980



PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

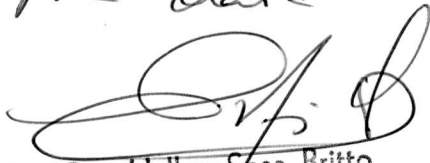
Em 23/04/80



PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

Devolva-se, com os cumprimentos desta Junta.

Na data



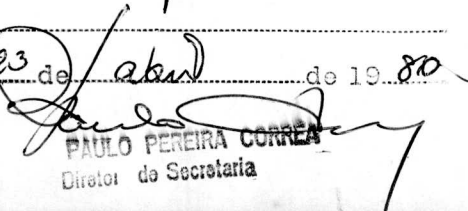
Dr. Guy Hellen Sosa Britto
Juiz do Trabalho Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dêstes autos

ao MM. JCT de precatório.

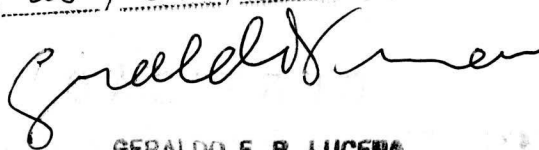
Em 23 de abril de 1980



PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

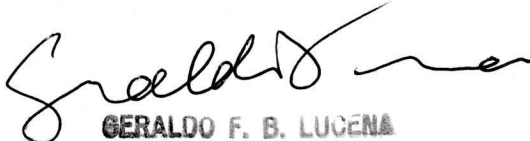
46
m

RECEBIMENTO
Recebi hoje estes autos
Em 28 / 04 / 80



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

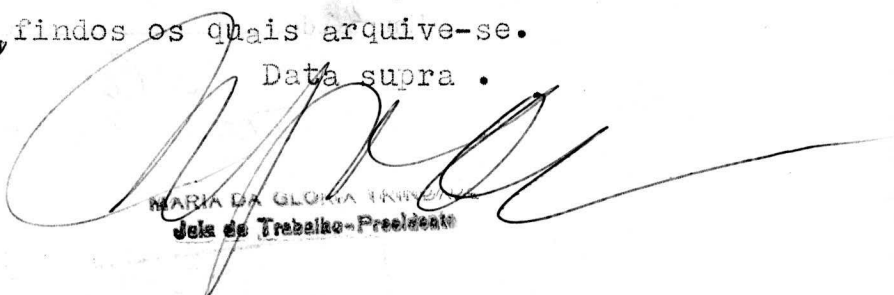
CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Juiz Presidente.
Em 28 de abril de 19 80



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

J. aos autos principais. Aguarde-se
por mais trinta dias manifestação do exe -
quente, findos os quais archive-se.

Data supra .



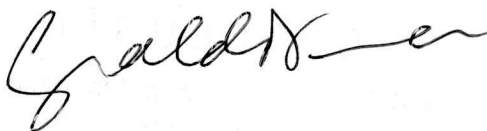
MARIA DA GLÓRIA TRAVENÇOLO
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que desporem mais 30
dias sem manifestações do
interessante

Deu 1.º.

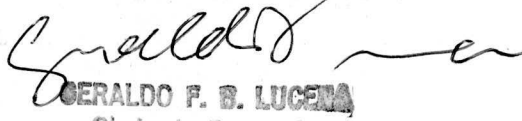
Em 29 / 05 / 1980



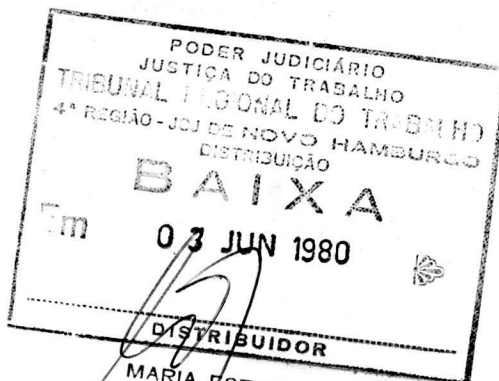
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

REMESSA

Nesta data, faço remessa (estes autos
a Distribuições, por aos termos
do despacho de fls. 76 - cf. guia número 19180
Em 30 de maio de 1980.



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



DISTRIBUIDOR
MARIA ESTER FUCK
Chefe da Seção de Distribuição
dos Feitos de Novo Hamburgo